



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.712  
Belém - Quinta-feira, 23 de fevereiro de 1978

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR  
**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.513 e  
10.514

PORTARIAS Nºs. 3.931 a  
3.935

DECRETOS

Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVA-  
DOS NO CONCURSO C-12

Da Secretaria de Estado de  
Administração

RELATÓRIO, BALANÇO,  
DEMONSTRAÇÃO E PARE-  
CER DO CONSELHO FIS-  
CAL

Da SOCILAR - Crédito Imo-  
biliário S.A.

CONCORRÊNCIA Nº 03/78  
AVISO

Da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas

EDITAL DE CONCURSO  
Da Polícia Militar do Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10513 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978**

Cria a Medalha Comemorativa da inauguração do "Estádio Estadual Governador Alacid Nunes".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a inauguração do "Estádio Estadual Governador Alacid Nunes" é um marco representativo do desporto paraense;

CONSIDERANDO que o apoio e desenvolvimento das atividades desportivas é dever do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Medalha Comemorativa da Inauguração do "Estádio Estadual Governador Alacid Nunes", a qual será atribuída, por ato do Chefe do Poder Executivo, às pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços às atividades desportivas no Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Dr. OLAVO DE LYRA MAIA**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 428)

**DECRETO Nº 10514 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 1375, de 14 de Fevereiro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1375, de 14 de fevereiro de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o Convênio AJ/nº R-021/77, celebrado em 30 de dezembro de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Departamento de Estradas de Rodagem, a Prefeitura Municipal de Belém, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 428)

**RESOLUÇÃO Nº 1375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978**

Aprova o Convênio AJ/Nº R-021/77, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Departamento de Estradas de Rodagem, a Prefeitura Municipal de Belém, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuições que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

CONSIDERANDO os termos do ofício DERPA-0089, de 19.1.78, da Diretoria Geral do DERPA;

CONSIDERANDO o parecer do Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, emitido no processo CRE/7/78, de 20.1.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio AJ/Nº R-021/77, celebrado em 30 de dezembro de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Departamento de Estradas de Rodagem, a Prefeitura Municipal de Belém, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT, para a formulação de plano de desenvolvimento do sistema de transportes na Região Metropolitana de Belém, principalmente no que se refere a transportes coletivos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de fevereiro de 1978.

**Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS**

**MEIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 428)

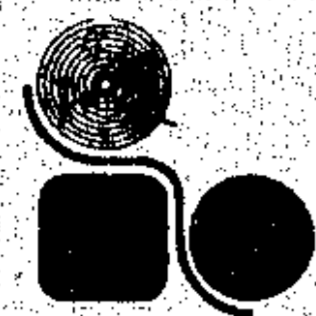
**PORTARIA Nº 3931 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a responder pelo





**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação  
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, nos dias 20 e 21 de fevereiro corrente, face à viagem do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 423)

**PORTARIA Nº 3932 DE 20 DE FEVEREIRO DE  
1978**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 05/78, de 16.01.1978, da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob os ns. 0606/78-GG e 000447/78-SEAD.

**R E S O L V E:**

Permitir que, Josefa Bertília Monteiro de Britó, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística - Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Estadual Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação, frequente o Curso de Mestrado em Serviço Social, por mais um (1) ano, a contar de 01.01.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 428)

**PORTARIA Nº 3933 DE 20 DE FEVEREIRO DE  
1978**

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 91, da Constituição do Estado.

**R E S O L V E:**

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Fernando Coutinho Jorge, a viajar com destino aos Estados Unidos da América, a convite daquele país, por um período de trinta (30) dias, com início a partir de 31 de março do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 428)

**PORTARIA Nº 3934 DE 21 DE FEVEREIRO DE  
1978**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nºs. 71.733/73 e 74.143/74, que dispõem sobre viagens ao Exterior a serviço ou com fim de aperfeiçoamento, e respectivas diárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 9.308/75, bem como o que consta do processo nº 000522/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o Dr. Manuel Ayres, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para



Bogotá - Colômbia, no período de 26 de fevereiro a 07 de março do ano em curso, a fim de visitar o Programa Materno Infantil em duas cidades daquele país, promovidas pela OPSA/ Fundação Kellogg.

II - Arbitrar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dez (10) diárias no valor numeral de Cr\$-1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 428)

**PORTARIA Nº 3935 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 130/78/GAB, de 26.01.1978, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os ns. 00478/89-GG e 000434/78-SEAD.,

**R E S O L V E:**

Autorizar, Maria da Clória Aguiar Nascimento, ocupante da função de Farmacêutico - referência XXIV, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar para o Estado de São Paulo, a fim de realizar um Curso de Cromatologia, na Empresa Instrumentos Científicos C.G. Ltda. e Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de sessenta (60) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 428)

**Secretaria de Estado  
de Administração**

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, Judah Eliézer Levy de Membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante do Município de Ananindua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmelita Guedes Fernandes ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo - Referência III, do Quadro

Suplementar, lotado na Secretaria de Estado de Administração, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 423)

**Secretaria de Estado  
da Fazenda**

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarete Lúcia Novo Façanha do cargo de Técnico Fazendário - Nível 25, a partir de 30 de janeiro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 423)

**Secretaria de Estado  
de Educação**

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, ítem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dulce Brito da Silva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, ítem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth Teixeira Sampaio do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Anolinda Rodrigues Pinheiro, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Clícia Lourdes da Luz Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Adjunto - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Murilo José Maués Lira para exercer o cargo, em comissão de Assessor Adjunto - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Raimundo dos Santos Guedes para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico - Símbolo

CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Costa Ferreira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. - nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Maria Monteiro Gaia, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, um (1) ano, de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. - nº 423)

**DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcionília Queiroz Chaves, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, licença para acompanhar seu esposo.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. - nº 423)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente decreto ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

A N E X O I  
PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2

Ângela de Moraes Gomes Proc. nº 000424/78-SEAD  
Antonia Elizete Matos Proc. nº 000423/78-SEAD  
Pinheiro Proc. nº 000386/78-SEAD  
Carícia da Silva Vallinoto Proc. nº 000420/78-SEAD  
Elvira Iúdice Auzier Proc. nº 000425/78-SEAD  
Maria Madalena Santos  
Gonçalves

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1

Abelisia Ramos Paes Pereira Proc. nº 000443/78-SEAD  
Adalzira Ferreira e Silva Proc. nº 000442/78-SEAD  
Maria Fausta Nunes  
Oliveira Silva Proc. nº 000419/78-SEAD

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. - nº 423)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23 de novembro de 1977, os funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

- Blandina Monteiro de Lima e Silva Proc. nº 000421/78-SEAD  
- Maria Celeste de Lima Pinheiro Proc. nº 000458/78-SEAD  
- Maria de Lourdes Matos de Mendonça Proc. nº 000387/78-SEAD  
- Odaléa Raiol da Costa Proc. nº 000462/78-SEAD

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. - nº 423)

# SECRETARIA

## ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 46 DE 15 DE FEVEREIRO de 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública!

| Nome                         | Cargo                     | Processo  | Prazo | Decênio             |
|------------------------------|---------------------------|-----------|-------|---------------------|
| Benedito Barbosa de Oliveira | Prático de Farmácia Nº. 2 | 000275/78 | 6 m   | 01.08.67 a 01.08.77 |
| Lenir Maria de Almeida Silva | Atendente Ref. II         | 000360/78 | 6 m   | 26.06.61 a 26.06.71 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração



**PORTARIA Nº 47 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 31.01.67 a 31.01.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 423)

**PORTARIA Nº 48 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivanildes Maria Barata Alves, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 08.04.67 a 08.04.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 423)

**PORTARIA Nº 49 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Walmir do Vale

Alencar, ocupante da função de Pedreiro, Referência II, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.01.68 a 01.01.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 428)

**PORTARIA Nº 50 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Afonso de Oliveira Chagas, ocupante da função de Servente Referência I, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 06.01 a 04.02.978 em prorrogação.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 428)

**PORTARIA Nº 051 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pela Comissão Executiva do Encontro Nacional de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira, protocolado sob o nº 00478/78-SEAD.,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que compareceram ao Encontro Nacional de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira (IBOPC), com colaboração da Escola de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica de Salvador, a realizar-se em Salvador-Ba., no período de 15 a 19 de março de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração



**PORTARIA Nº 052 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Sociedade Reumatológica do Rio Grande do Sul, protocolado sob o nº 000482/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XII Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se em Porto Alegre-RGS, no período de 23 a 28 de julho de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado a Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 423)

**PORTARIA Nº 053 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pela Coordenadoria do I Congresso Brasileiro de Direito Econômico, protocolado sob o nº 000492/78-SEAD.,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Direito Econômico, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 03 a 06 de abril de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 423)

**PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pela Coordenadoria Geral pela Ordem dos Advogados e Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, protocolado sob o nº 000426/78-SEAD.,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao VI Congresso de Direito Penal e Ciências Afins, a realizar-se em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 15 a 19 de maio de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 423)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Imprensa Oficial do Estado

### EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Diagramador, Nível T-3, Antônio Carlos Pereira Guimarães desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo

justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da C.L.T.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

a) **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. Nº 429 - Dias: 22, 23 e 24.02.78)



**Ordem dos Advogados do  
Brasil  
(Secção do Estado do  
Pará)**

**EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Djalma Dias dos Santos, Gilma da Silva Drago, Vanda Vanetta do Vale, Moacyr Cuns Fernandes, Cláudio Tenório Barbosa, Vitorina Rosa Pinto Bentes, Rosa Lia Botelho Martins, Ricart Elso Dias de Lima, Waldomiro de Souza Brito e Nilda Santos Baptista; em caráter Suplementar, o advogado William Darwin Boaventura.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de fevereiro de 1978.

**a) Antônio Zacarias Lindoso**  
1º Secretário

(T. nº 02095 - Reg. nº 1008 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas  
SEVOP**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/78  
AVISO**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 03/78-SEVOP, para Construção da Cantina Central da Companhia Nacional de Alimentação Escolar e com Fornecimento, Montagem e Instalações de Equipamentos em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de março do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 18 de fevereiro de 1978.

**Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda**  
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.  
**DIVISÃO DE MATERIAL**  
**Ernesto Reis Braga**  
Diretor

VISTO:

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1031 - Dias: 23, 24 e 25.02.78)

**Fundação Desportiva  
Paraense**

**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO Nº 03/78 - C-D.**

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o parecer apresentado pela Conselheira Alba Nazareth dos Anjos Amaral, e, Considerando o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho, em sua reunião ordinária desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas referente ao exercício de 1977.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data devendo ser mandada publicar no **Diário Oficial do Estado**, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 30 de janeiro de 1978.

**ADIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES**  
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.  
(Ext. Reg. nº 1041 - Dia: 23/02/78)

**Secretaria de Estado  
de Administração**

**CONCURSO C-12  
RELAÇÃO DOS APROVADOS**

A Secretaria de Estado de Administração, torna público a classificação final dos aprovados no Concurso C-12, destinado ao provimento dos Cargos de COLETOR, ESCRIVÃO DE COLETORIA e GUARDA FISCAL, do Quadro de Cargos de provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

**MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

**CARGO: ESCRIVÃO DE COLETORIA  
NOME**

Dagoberto Lopes de Barros  
José Pedro Caldas  
Manoel do Espírito Santo Bittencourt Cardoso  
Raimundo Otávio Pinheiro Martins  
José dos Santos  
Maria da Conceição Santos da Silva  
Célio Nazareth Guimarães França  
José Loureiro Maués  
Maria Trindade Meireles de Melo  
Lúcio de Miranda Castro  
Luzinete Maciel de Moraes Telles  
Maria Rosa Oliveira Barros  
Luiz Carlos Sena Loureiro.

**CARGO: GUARDA FISCAL  
NOME**

Dagoberto Lopes de Barros



Raimundo Nonato Pereira Nunes  
 João Bento de Carvalho  
 Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos  
 Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira  
 Max dos Santos Martins  
 Filo Pompeu Machado  
 Maria Helena Brabo Ferreira  
 Célio Nazareth Guimarães França  
 Roberto Cardoso Araújo  
 Luiz Carlos Sena Loureiro  
 Osvaldo Gonçalves de Miranda  
 Manoel de Jesus Costa Lima  
 Abelardo Esteves Valente da Silva  
 Mário Cezar Quaresma  
 Lincoln Pimentel Fittipaldi  
 Manoel de Jesus Corrêa  
 Giovani Negrão Silva  
 Fortunato da Silva Melo  
 Maria Rosa Oliveira Barros  
 André Maciel Pinheiro  
 Maria dos Santos Martins  
 Rosivaldo Miranda Valente  
 Maria Adalgisa dos Santos  
 Benedito Silva Melo  
 David Dias Sousa  
 Maria Trindade Meireles de Melo  
 Emílio Assunção de Souza Saldanha  
 Omilton Maués Quaresma  
 José dos Santos  
 José Júlio Monteiro Redig  
 Leonardo Negrão de Souza  
 Maria Cristina Pinheiro Rodrigues  
 Rosildo Gomes Dias  
 Ponciano do Carmo Maués  
 Manoel das Graças Cabral Gonçalves  
 Conceição Maria Pinto Machado  
 Raimundo de Jesus Ferreira  
 Raimundo Zacarias Rodrigues de Moraes  
 Francisco de Assis de Andrade Rodrigues  
 José Maria Moraes Gonçalves  
 Maurício Guedes Cardoso  
 Oda Maria Ferreira da Silva  
 Avelino Gonzaga Mendes  
 Benedito Ronaldo Gil Lopes  
 Raimundo Torres de Lemos  
 Carlos Alberto Fernandes dos Santos  
 Júlia Cristina Machado Margalho  
 Hamilton Blanco Fernandes  
 Lêda Lopes Trindade  
 Benedito Barbosa dos Santos  
 Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro  
 Ailson Cordeiro Cálilo  
 Lionel Fontinelle Barbalho  
 Manoel Augusto de Souza Saldanha  
 João Edésio Costa Cardoso  
 Everaldo Lobo da Silva  
 Edson Gama Soares  
 Waldemar Pereira Brandão.

## CARGO: COLETOR

## NOME

Maria dos Santos Inocentes Machado  
 Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos  
 Raimundo Nonato Pereira Nunes  
 Dagoberto Lopes de Barros  
 Maria da Conceição Santos da Silva  
 João Bento de Carvalho  
 Maria do Céu Carvalho Menezes  
 Max dos Santos Martins  
 Fortunato da Silva Melo  
 Waldir Luiz Pereira Brandão  
 Filo Pompeu Machado  
 Ulisses Teles Zimerer  
 Lincoln Pimentel Fittipaldi  
 Raimundo Bernardim Lopes Nogueira  
 Mário Lincoln Amorim Celestino Teixeira  
 Lúcio de Miranda Castro  
 Esmerino Neri Batista Filho  
 Edmundo de Souza Pereira  
 Manoel de Jesus Corrêa  
 Giovane Negrão Silva  
 Mário Cesar Quaresma  
 Sebastião Terceiro Guimarães Quaresma  
 José Loureiro Maués  
 Maria Trindade Meireles de Melo  
 Manoel do Carmo Coelho  
 Abelardo Esteves Valente da Silva  
 Luiz Carlos Sena Loureiro  
 Otávio Ferreira Quaresma  
 Maria Rosa Oliveira Barros  
 Emílio Assunção de Souza Saldanha  
 Francisco Assis de Andrade Rodrigues  
 Antonio Augusto Cardoso Araújo  
 Leonardo Negrão de Souza  
 Júlia Cristina Machado Margalho  
 Célio Nazareth Guimarães França  
 Roberto Cardoso Araújo  
 Manoel de Jesus Costa Lima  
 José da Fonseca Santos Junior  
 Maurício Guedes Cardoso  
 Waldemar Pereira Brandão  
 Catarina Felo de Sarges  
 Maria Adalgisa dos Santos  
 Antonia Cristina de Alcântara Lima  
 Maria da Conceição Pinheiro Bittencourt

## MUNICÍPIO DE BREVES

## CARGO: ESCRIVÃO DE COLETORIA

## NOME

Rui Guilherme Paranhos da Silva  
 Expedito Gilberto Paranhos da Silva  
 Ubiraci de Almeida Barbosa  
 José Carlos dos Santos Rodrigues  
 José Raimundo Monfredo Leite  
 José Maria dos Reis  
 Irene Rodrigues da Silva  
 Fernando Matos Nunes  
 Edilberto Pereira Freitas  
 Alcirema Guerreiro Magalhães  
 Raimundo Figueiredo



Rose Mary Freitas da Costa

CARGO: GUARDA FISCAL

NOME

Expedito Gilberto Paranhos da Silva  
 Fernando Matos Nunes  
 Cleber Edson dos Santos  
 José Carlos dos Santos Rodrigues  
 Ana Maria Brasil Ferreira  
 Rui Guilherme Paranhos da Silva  
 Clóvis Tadeu dos Santos Beckman  
 Alcirema Guerreiro Magalhães  
 Nilson Klinger Santos Maranhão  
 Antonio Almeida Santos  
 Claudio Napoleão Siqueira  
 Rubens Guilherme Barbosa da Concelção  
 Manoel Carlos Pinheiro de Melo  
 Sálvio Nasareno Galvão Arcoverde  
 João Gualberto Paranhos da Silva  
 João Carlos Raiol Nunes  
 José Maria dos Reis  
 Raimundo Figueiredo  
 Edilberto Pereira Freitas  
 Carlos Américo Vilhena Santos  
 Manoel da Costa Brito  
 Redivaldo da Silva Barbosa  
 Francisco de Assis Moreira Pamplona  
 Sérgio Delgado de Moraes  
 João Batista da Costa Machado  
 Paulo Sérgio de Albuquerque Vale  
 Rose Mary Freitas da Silva  
 Irene Rodrigues da Silva  
 Artêmio de Brito Machado  
 Ubiraci de Almeida Barbosa

CARGO: COLETOR

NOME

José Carlos dos Santos Rodrigues  
 Fernando Matos Nunes  
 Cleber Edson dos Santos  
 Rubens Guilherme Barbosa Concelção  
 Rui Guilherme Paranhos da Silva  
 Clóvis Tadeu dos Santos Beckman  
 João Gualberto Paranhos da Silva  
 José Raimundo Monfredo Leite  
 Redivaldo da Silva Barbosa  
 Antonio Almeida Santos  
 Expedito Gilberto Paranhos da Silva  
 Nilson Klinger Santos Maranhão  
 Francisco de Assis Moreira Pamplona  
 João Carlos Raiol Nunes  
 José Maria dos Reis  
 Sérgio Delgado de Moraes  
 Manoel da Costa Brito  
 Ubiraci de Almeida Barbosa  
 Irene Rodrigues da Silva  
 Carlos Américo Vilhena dos Santos  
 Raimundo Figueiredo

**MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

CARGO: ESCRIVÃO DE COLETORIA

NOME

Maria Vidal de Oliveira Santa Brígida

Emanuel José Ferreira

Sandra Maria Melo Monteiro

Benedito Augusto Bandeira Ferreira

Humberto de Campos Freire

Oscarina da Concelção Lameira Nogueira

Antonio Salim Tavares Resques

Benedita Soares de Oliveira

Maria Rute da Silva Pereira

Manoel José da Silva

José Braz Brito Ramalho

Oswaldo Sarmento Favacho

Maria Alice Neves da Silva

Antonio José Dias

Estelita Moura da Luz

Maria Raimunda da Cunha

CARGO: GUARDA FISCAL

NOME

Maria Vidal de Oliveira Santa Brígida  
 Sinval Luiz da Cunha  
 Antonio dos Santos Nascimento  
 Isaac Jacob Serruya  
 José Santos da Cruz  
 Wagner Silva Nascimento  
 Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha  
 José Antonio de Sousa  
 Humberto de Campos Freire  
 Antonio Augusto Gonçalves de Miranda  
 Joaquim José Alves Pessoa  
 Jaime Joaquim Dias  
 Emanuel José Ferreira  
 Maria Ruth da Silva Pereira  
 Adilson Salgado Vieira  
 Lídia Lopes de Lima  
 Nefitali dos Santos Neto  
 Roberto Lúcio Flores  
 Josenil Seragini Gonzales  
 Manoel Santos de Sousa  
 Luis Augusto Rodrigues Moraes  
 José Antonio Pinheiro Barata  
 Hildebrando Leal Silva  
 Manuel Eudyr Ribeiro dos Santos  
 Maria das Graças da Silva Sousa  
 Celso Luiz Queiroz dos Santos  
 Juraci Vicente Mesquita  
 Elcyr Antonio Godinho de Souza  
 Manoel Antonio Valente Ribeiro  
 Ivan Reis Campos  
 Francisco Magalhães de Mendonça  
 Antonio José Tavares Henriques  
 Maria da Concelção da Silva Pinheiro  
 Carmen Dilse Pereira Furtado  
 Francisco Maciel Nogueira de Azevedo  
 Wilson Luiz Moraes  
 Mário Sérgio Matos Giusti  
 Nair da Silva Brito  
 Maria Ilitia Figueira Mello Fonseca  
 Ronaldo Souza de Queiroz  
 Maria José Mala Rodrigues  
 Samuel Canuto Abdon  
 Carlos Edilson de Sousa Macêdo



Maria de Nazaré Marques  
 Júlio Cesar Corrêa  
 Manoel José da Silva  
 Oséas Lobato dos Santos  
 Amaro Roberto Maúes Dias  
 Francisco Edimir Lopes Figueira  
 Juracy Alves de Oliveira  
 Gercivaldo Itapirema Passos  
 Argemiro Mescouto Baldez  
 Maria das Graças Alves Andrade  
 Carlos Manoel Gomes Murtinho  
 José Carvalho Magalhães  
 Claudio Pacheco Gonçalves  
 Maria Raimunda da Cunha  
 José Maria de Aguiar  
 José da Silva Moraes  
 Gilberto David dos Santos  
 Maria Joaquina de Sá  
 André Pimenta Filho  
 Paulo Sérgio da Cunha Morgado  
 Williams José da Luz Sousa  
 Ana Lúcia da Luz Reis  
 José Evaristo da Silva Sousa  
 Antonio Avelino de Lima  
 Carlos Alberto Lemos Matni  
 Joaquim Hermes de Farias  
 Osmarina Silva Seabra  
 Washington Luiz Sanches de Arruda  
 Antonio Tolosa de Sousa  
 Maria Nilce Cléa Oliveira Lima  
 Paulo Daniel de Sousa Nunes  
 Juvenal da Silva Braga  
 Virgílio Guarín Pinheiro Amorim  
 Francisco José de Mesquita  
 Ivo Luccas  
 Cícero Lima do Nascimento  
 José Tolosa de Sousa  
 Maria Lígia Ceiribeiro  
 Deusdedit Oliveira dos Santos Filho  
 Mário Sizo Fidalgo Filho  
 Maria de Fátima Alves de Souza  
 Dinéia Maria Alves Sarmento  
 Vicente Ferrer Setuba Gadelha  
 Fernando Lopes Charchar  
 Benedito Trindade dos Santos  
 José Maria Ribeiro dos Santos  
 Maria Santana dos Santos Piedade  
 Darcilene Cavalcante dos Santos  
 Maria Inez Cardoso Pinto  
 Ival dos Passos Gomes  
 Helena Jacob Benchaya  
 Arlinda Neves Ribeiro  
 Manoel Haroldo Ferreira de Menezes  
 Francisco de Assis Soares Belo  
 Adão Picanço Araújo  
 Maria de Fátima de Sá  
 Geraldo Rodrigues Tavares  
 Jorge Luiz Rodrigues da Silva  
 Ivan da Silva Quelroz  
 Jurandir de Sousa Sampalo

Maria Estela Azevedo  
 José Ribamar de Oliveira  
 Hermes de Jesus Barbosa  
 Irene da Conceição Cordovil Muniz  
 Osvaldo Sarmento Favacho  
 Catarina Delfina de Castro Loureiro  
 Marilete Ferreira da Silva  
 Agripino Aires Sobrinho  
 Alberto Peron Ferreira  
 Luiz Carlos Fernandes Rodrigues de Sousa  
 Domingos Simões da Costa Neto  
 Mário Augusto de Oliveira  
 Luiz Harima  
 Wivaldo Pereira de Araújo  
 Helena Diomedes Ferreira  
 Antonio Fernando de Lima  
 José do Carmo Souza  
 Rita Pereira do Nascimento  
 José Maria Brito Dantas  
 Maria de Lourdes Mendonça de Jesus  
 Maria da Glória Silva Sarmento  
 Maria José Ribeiro  
 Paulo Fernando Luz Pinheiro  
 Romário Lucas Correa  
 João Maria Paz da Costa  
 Wellington Antunes Luz  
 Raimundo Oliveira do Nascimento  
 Raimundo de Nascimento  
 Walkiria Ribeiro dos Reis  
 José Neco de Moraes  
 José Fernando de Lima  
 Rita Nair Correa Lima  
 Dércio Soeiro Ribeiro  
 Paulo Fernando de Quadros Castanho  
 Martinha Tavares Ribeiro  
 Antonio José Rodrigues Neves  
 José da Silveira Gomes  
 Marlene de Maria Soares Ferreira  
 Benedito Sarmento do Amaral  
 Lauro Santos Silva  
 Adalgiza Oliveira do Nascimento  
 João Batista Rodrigues Moraes  
 Maria Alzemir Veloso Barbosa  
 Adelaide Alonso Quadros do Rosário  
 Lenyr Sousa do Rosário  
 Fernando Rodrigues das Neves  
 Antonio José Porpino de Oliveira  
 Maria de Nazaré Souza  
 Maria de Nazaré da Silva  
 Antonio Jorgé Lopes dos Santos  
 Maria Odeise Costa Ferreira  
 Eldemar Falcão Valente  
 Waldemir Elias Borges  
 Euza Ferreira de Oliveira  
 José Roberto Rodrigues de Almeida  
 Eduardo Augusto Melo de Santana  
 Waldemar Felgueiras Vianna Filho  
 Paulo Roberto Oliveira da Silva

CARGO: COLETOR

NOME

Maria Vidal de Oliveira Santa Brigida



Sinval Luiz da Cunha  
 Benedita Soares de Oliveira  
 Antonio dos Santos Nascimento  
 Mário Fabiano da Ponte Souza  
 Maria Alice Neves da Silva  
 Gilberto David dos Santos  
 Pedro Paulo da Silva  
 Maria Rute da Silva Pereira  
 Manoel Santos de Souza  
 José Antonio de Souza  
 Maria das Graças da Silva Sousa  
 Carmen Dilce Pereira Furtado  
 José Maria de Jesus de Oliveira  
 Oldemir do Nascimento Palha  
 Léllo Antonio Rodrigues Silva de Oliveira  
 Antonia Romão da Costa  
 Adilson Salgado Vieira  
 José Antonio Pinheiro Barata  
 Sebastião de Souza Maia  
 Jaime Joaquim Dias  
 Rosa Maria de Oliveira  
 Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Paulo Edson Santos de Barros  
 Hildebrando Leal Silva  
 Issac Jacob Serruya  
 Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha  
 Daniel Lima Silva  
 Samuel Canuto Abdon  
 Antonio Guilherme Peres Vanetta  
 Cláudio Pacheco Gonçalves  
 Antonio Augusto Gonçalves de Miranda  
 Ana Maria de Oliveira  
 Oneide Silvia de Andrade dos Santos  
 Juracy Rodrigues Silva de Oliveira  
 Manoel José da Silva  
 Luiza Alda Maciel da Silva  
 Maria Joaquina de Sa  
 Zeneide Benedita Limão Agular  
 Antonio Salim Tavares Resque  
 Wagner Silva Nascimento  
 José Braz Brito Ramalho  
 Paulo Roberto Brandão Moraes  
 Lídia Lopes de Lima  
 Lourival da Silva Souza  
 Pedro Augusto da Cunha Correa  
 Cícero Lima do Nascimento  
 Benedito Augusto Bandeira Ferreira  
 Maria do Céu Santana da Paixão  
 Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos  
 Humberto de Campos Freire  
 Waldemar da Silva  
 Raimundo Carlos Damasceno  
 Dércio Soares Ribeiro  
 Emanuel José Ferreira  
 Antonio Pereira dos Santos  
 Cilene de Nazaré Siqueira  
 Eduardo Gomes  
 Aprígio Ferreira Dias  
 Pedro Sérgio de Souza  
 Maria Raimunda da Cunha

Oscarina da Concelção Lameira Nogueira  
 Maria do Socorro Corrêa Morgado  
 Raimundo Oliveira Pacheco  
 Euclides Araújo Lima  
 Francisco de Assis da Silva  
 Maria Tarcila Chagas de Freitas  
 José Santos da Cruz  
 Carmelito Tacomano Valadares  
 Maria Cruz de Oliveira  
 Agnaldo Barroso Nunes  
 Maria José Peixoto  
 Francisca de Nazaré Pinto de Oliveira  
 Francisca do Monte Galvão  
 Dinéla Maria Alves Sarmento  
 Sidney Raimundo Furtado  
 Paulo Sérgio da Cunha Morgado  
 Rosalina Brito da Silva  
 José da Silva Milhomens  
 Carlos Alberto Alves  
 Diodelson Raimundo Santos Ferreira  
 Amaro Roberto Maues Dias  
 Vanilse Benedito, Carrera Sá  
 Francisco Magalhães de Mendonça  
 Mário Augusto de Oliveira  
 José Evaristo da Silva e Souza  
 Luiz Harima  
 Williams José da Luz Souza  
 Maria Helena Pinheiro Rodrigues  
 Celso Luiz Queiroz dos Santos  
 João Francisco de Carvalho Santos  
 Maria da Luz Neves Barros  
 Francisca Damasceno Ferreira  
 Adilson Soares Brito  
 Domingos Simões da Costa Neto  
 Maria de Fátima Miranda Soares  
 Vicente Ferrer Setuba Gadelha  
 José Raimundo Moura de Oliveira  
 Jorge Benedito Silva de Brito  
 Eduardo Lamarão Corrêa  
 Maria da Concelção Abdon  
 Mário Sérgio Matos Giusti  
 Eurico Rocha da Cunha  
 Jorandir Souza Sampaio  
 Sonia Moura Dublana  
 Josenil Seragini Gonzales  
 Maria da Concelção Oliveira  
 Felix Ramalho  
 Maria Helena Moura Silva  
 José Nazareno de Azevedo  
 Ivan Reis Campos  
 Antonio Ulisses Tavares Paiva  
 José do Carmo Souza  
 Admilson Salgado Vieira  
 Vanda Raimunda de Carvalho Santos  
 Eleyr Antonio Godinho de Souza  
 Lenyr Souza do Rosário  
 Maria Correia da Costa  
 Wilson Luiz Moraes  
 Marilete Ferreira da Silva  
 Raimunda Suely Sousa do Amaral



José Ribamar de Oliveira  
Francisco José de Mesquita  
Raimunda Ferreira Torres  
Alberto Peron Ferreira  
Dilson Marinho Nogueira  
Lenira Pereira da Silva  
Rômulo José Ferreira Nunes  
Ana de Nazaré Silva Souza  
Neuzarita de Oliveira Dias  
Vera Lúcia Ferreira Rodrigues  
Oswaldina Ferreira de Oliveira  
Maria Iltia Figueira de Melo Fonseca

**MUNICÍPIO DE MARABÁ****CARGO: ESCRIVÃO DE COLETORIA**

## NOME

Glória Celeste Campos  
Tereza de Jesus Oliveira  
Izabel Nogueira Salame  
Marcos de Farias Caldas  
Gerusa Santos de Campos  
Daniel Lima Mourão  
Creuza Martins Gomes  
Reinaldo Rodrigues Marvão  
Walderéis Souza Feltosa

**CARGO: GUARDA FISCAL**

## NOME

Glória Celeste Chagas  
Marcos de Farias Caldas  
Terezinha de Jesus Sousa  
Arnaldo Rodrigues Marvão  
Terezinha Evilásia Ávila  
Izabel Nogueira Salame  
Reinaldo Rodrigues Marvão  
Edna das Graças Alves de Almeida  
Maria de Fátima Tortola Sousa  
Luzia Ellana Cabral dos Santos  
Nayde Campos de Miranda  
Nazira Lima Chaar  
Raimunda Suely Brito Melul  
Elza Freitas Moreira  
Creuza Martins Gomes  
Raimundo Reis de Oliveira  
Maria do Socorro de Brito Amorim  
Anizio Moura Filho  
José Luiz Coêlho Torres  
Maria do Socorro Dias  
Alberth Tortola de Souza  
Mário Yassuo Nakamura  
Joelvan Rodrigues Araújo  
Denerval Costa Lira  
Daniel Lira Mourão  
Neusin Celestino dos Santos  
Clemência Araújo Neta  
Maria de Fátima Souza Lima  
Vera Lúcia Carneiro Macias  
Luiz Fernandes Rocha  
Francisco Irineu Alves  
Maria de Jesus Martins Ferreira  
Maria de Lourdes Oliveira dos Santos

**CARGO: COLETOR**

## NOME

Lecena Borges Nakamura  
Izabel Nogueira Salame  
Luiz Gonzaga Ferreira da Silva  
Geruza Santos de Campos  
Teresinha de Jesus Sousa  
Glória Celeste Chagas  
Creuza Martins Gomes  
Elza Freitas Moreira  
Antonia Barros Moreira  
Marcos de Farias Caldas  
Iracema Reis Alves  
Tereza de Jesus Oliveira  
Gedeão Mendes Lucena  
Neuzim Celestino dos Santos  
Arnaldo Rodrigues Marvão  
Reinaldo Rodrigues Marvão  
Eduardo de Souza Forte  
Terezinha Evilásia Ávila  
Mário Yasuo Nakamura  
José Freire Falcão  
Anísio Moura Filho  
Walderéis Souza Feltosa  
Maria Nina Rosa de Jesus Dias  
Raimundo Reis de Oliveira  
Nazira Lima Chaar  
Niusa Martins Ferreira  
Luiz Fernandes Rocha  
Raimunda Suely de Brito Melul  
Daniel Lira Mourão  
Carlos Alberto Cordeiro Dias  
Nayde Campos de Miranda  
Ellodório Fernandes de Souza

**MUNICÍPIO DE SANTAREM****CARGO: ESCRIVÃO DE COLETORIA**

## NOME

Alexandre Ivan Rocha Miranda  
Ana Picanço Bentes  
Zilda Navarro Gonçalves  
Raimundo Nonato Colares Camargo  
Anatildes Figueira de Carvalho  
Henrique José Chaves  
Lucimar de Sousa Moreira  
Onerino Gomes dos Santos  
Maria Nilda Bastos Pedroso  
Elvira Iúdice Auzler  
Rozinaldo Maduro Fluzza dos Santos  
Benedito de Azevedo Ribeiro  
Marçal Duarte Marques  
Maria Celeste Guerreiro Pereira  
Maria Selma Rodrigues Gama  
Isnar Azevedo da Silva  
João Batista Bentes da Rocha  
Maria do Carmo Cândido da Silva  
Maria Zulla Damasceno Cota

**CARGO: GUARDA FISCAL**

## NOME

Édio do Carmo Barbosa  
Zilda Navarro Gonçalves



Onerino Gomes dos Santos  
 Maria Zarife Marcião dos Reis  
 Otacilio Amaral Filho  
 Rozinaldo Maduro Fiuza dos Santos  
 Ortenira Peloso da Silva  
 Almiralva Maria Lobato de Sousa  
 Raimundo Adalberto Pereira da Silva  
 Benedito de Azevedo Ribeiro  
 Luis Carlos Botelho de Carvalho  
 Alexandre Ivan Rocha Miranda  
 Maria Zuila Damasceno Cota  
 Elvira Iúdice Auzler  
 Carmen Silvia Bandeira Coutinho  
 Emanuel Eleci Marcião Pinto  
 Maria Nilda Bastos Pedroso  
 Henrique José Chaves  
 Rômulo Alexandre de Castro Serique  
 José de Sousa Pinto  
 Edna Maria Oliveira Fernandes  
 Zolivaldo Sarrazim Florenzano  
 Orlando de Oliveira  
 Helena de Carvalho Soares  
 Maria Ellete Diniz  
 Maria Neuza Pedroso de Souza  
 José Miguel Nascimento de Sousa  
 Maria do Carmo Silva Canto  
 Paulo Cezar Rego Correa  
 João Batista de Lima  
 Aureolino Meireles da Fonseca  
 Izonil Maria da Silva Mota  
 Anatildes Figueiro de Carvalho  
 José Laércio Silva de Souza  
 Sebastião Martins Ferrelra  
 Maria Guimarães Costa  
 Maria da Glória Pereira Sousa  
 Edivaldo da Silva Bernardo  
 George Colares Silva  
 Rita Marlene Picanço de Farias  
 José Dilton Uchoa da Silva Menezes  
 Emanuel José Fernandes da Silva  
 João Batista Bentes da Rocha  
 José Ozenil Pereira  
 Ana Maria de Macedo Guiomarino  
 Eládio Lopes Figueira de Castro  
 José D'Assunção Vieira Cota  
 Benjamim Fernandes Garcia  
 Maria da Graça Sampalo Rente  
 Alda Maria do Amaral Diniz  
 Antonio Mariano Vieira Tavares  
 Francisco Altemir Marreiros Campos  
 Rosivaldo Nogueira Amazonas  
 Evadir José Cardoso da Silva  
 Alzenira Maria Ferrelra de Araújo  
 Maria do Socorro Ferrelra Barbosa  
 Antonio Enok Figueira Pereira  
 Terezinha Tavares Dasmacena  
 Marlete Ribeiro Marques  
 Walvedo Brígido Costa  
 Laudenor Oliveira Albarado  
 Odete de Oliveira

Jorge Andrade dos Santos  
 Regina Lúcia de Souza Pantoja  
 Cleonice Silva Pereira  
 Francisco Arroxelas Almeida Lins  
 Lenise Brelaz Sampalo  
 Edmundo Assunção Corrêa Rebêlo  
 Reinaldo Almeida Sena  
 Leonardo de Jesus Pereira  
 Maria de Lourdes Jennings de Freitas  
 Maria Beatriz Pacheco Mendes  
 Ivando Luis Dourado Fonseca  
 Emanuel Keli Santos de Aquino  
 Edivaldo Gamboa do Rêgo  
 Ana Maria Costa Silva  
 Albemar Rodrigues Gama  
 Evandro Daniel Passos Pereira  
 Leunita Santos da Cunha  
 Edyr Raimundo Cavalcante da Costa  
 Pedro Adalberto Feltosa Mala  
 Sérgio Cardoso Costa  
 Antonio dos Santos Amaral  
 Maria do Carmo Cândido da Silva  
 Sebastião de Castro Araújo  
 Edno José Almeida Pereira  
 Olinda Sousa de Almeida  
 Alfredo Pedroso dos Santos  
 José Mascarenhas Filho  
 Simeão Jorge da Silva  
 Maria Célia Rocha Vieira  
 Daltiva Rodrigues de Brito  
 Áurea Lúcia Lobato de Almeida  
 Selivalda Reis Pedroso  
 Maria do Socorro Mota da Silva  
 Venicius Sales Coutinho  
 Enaldo Lopes Figueira de Castro  
 Luiz Felipe Silva Fonseca  
 Célia Maria de Andrade Souza  
 Stélio Roberto Figueiredo Aquino  
 Maria do Socorro Bastos  
 Edgar Silva Pimentel  
 Eloína da Silva Feltosa  
 João Pereira Brasil  
 Maria das Graças Bentes da Moda  
 Geraldo Bentes de Matos  
 Maria Onilde Vieira de Matos  
 Telma Auxiliadora do Amaral Brasil  
 Iolanda Almeida  
 Jessé Ayres Santiago  
 Maria de Fátima Soares Batista  
 Maria Arimar Feltosa dos Santos  
 Francisco Nogueira de Sousa

## CARGO: COLETOR

## NOME

Onerino Gomes dos Santos  
 Henrique José Chaves  
 Zilda Navarro Gonçalves  
 Édio do Carmo Barbosa  
 Ortenira Peloso da Silva  
 Almiralva Maria Lobato de Souza  
 Rozinaldo Maduro Fiuza dos Santos



Ana Picanço Bentes  
 Benedito de Azevedo Ribeiro  
 Marçal Duarte Marques  
 Marília Matos de Medeiros  
 Efrem de Jesus Neves de Galvão  
 José de Sousa Pinto  
 João Batista Bentes da Rocha  
 Maria Zarife Marcião dos Reis  
 Francisco Roosevelt Vieira Colares  
 Maria Celeste Guerreiro Pereira  
 Alexandre Ivan Rocha Miranda  
 Isonil Maria da Silva Mota  
 Maria Nilda Bastos Pedroso  
 Norival de Souza  
 Elvira Iúdice Auzler  
 Lucimar de Sousa Moreira  
 Emanuel José Fernandes da Silva  
 Maria Guimarães Costa  
 Paulo Cezar do Rêgo Corrêa  
 Maria do Carmo Cândido da Silva  
 José Dilton Uchôa da Silva Menezes  
 Raimundo Nonato Colares Camargo  
 Odete de Oliveira  
 Maria de Lourdes Jennings de Freitas  
 José D'Assunção Vieira Cota  
 Helena de Carvalho Soares  
 George Colares Silva  
 Deodoro Evangelista dos Santos  
 Terezinha Carvalho Damascena  
 João Batista de Lima  
 Jorge Andrade dos Santos  
 Sebastião Martins Ferreira  
 José de Jesus Silva Batista  
 Anatildes Figueira de Carvalho  
 Orlando Zacarias da Silva Gomes  
 Laudenor Oliveira Albarado  
 Rita Marlene Picanço de Farias  
 Waldomiro Vasconcelos de Carvalho  
 Paulo Ivan de Faria Campos  
 Deyse Matos Menezes  
 Maria Selma Rodrigues Gama  
 Rômulo Alexandre de Castro Serique  
 Maria da Graça Sampaio Rente  
 Maria Neusa Pedroso de Sousa  
 Evandro Daniel Passos Pereira  
 Luiz Carlos Botelho de Carvalho  
 Eládio Lopes Figueira de Castro  
 Cleonice Sousa Almeida  
 Francisco das Chagas Carneiro  
 José Hiron Machado  
 Francisco Altemir Marreiro Campos  
 Ana Maria de Macedo Gulomarin  
 Maria do Socorro Ferreira Barbosa  
 Evadir José Cardoso da Silva  
 Idvaldo Gambôa do Rêgo  
 Maria Zuila Damasceno Cota  
 Rosária Vasconcelos Maciel  
 Edivaldo da Silva Bernardo  
 Sebastião de Castro Araújo  
 Maria Ellete Diniz

Alcides Martins Tourão Corrêa  
 Raimundo Adalberto Pereira da Silva  
 Benjamim Fernandes Garcia  
 Edimilson Pinheiro Neves  
 Zolivaldo Serrazini Florenzano  
 Maria José Figueira Garcia  
 Maria Sonia da Silva Brito  
 Ivanilda Barbosa Pontes  
 Rosivaldo Nogueira Amazonas  
 Valmina da Silva Auzler  
 Antonio Fernando Reis de Sousa  
 Pedro Paulo Felix de Lima  
 Olinda Sousa de Almeida  
 Geraldo Bentes de Matos  
 Edmundo Assunção Corrêa Rêbello  
 Venicius Sales Coutinho  
 Leonita Santos da Cunha  
 Olinda Lima de Sousa  
 Raimundo Alexandre Brito Sussuarana  
 Sérgio Cardoso Costa  
 Maria Beatriz Pacheco Mendes  
 Simeão Jorge da Silva  
 Emanuel Keli Santos de Aquino  
 Leonardo de Jesus Pereira  
 Luiz Felipe Silva Fonseca  
 Maria Ninfa Pinto Rodrigues  
 Stelio Roberto de Figueiredo Aquino  
 Bemerval Pantoja da Cruz.

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 426 - Dia: 22/02/78)

## **Polícia Militar do Pará**

### **COMANDO GERAL EDITAL**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará faz público que estarão abertas no período de 1º a 15 de março do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Admissão para Oficiais Médicos Veterinários, com dois anos de experiência em Hipologia, Clínica Médica e Cirurgia de Equinos e Caninos, posto máximo até Capitão.

Os interessados deverão dirigir-se ao Quartel do Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso, onde receberão as informações concernentes ao Concurso.

**MANOEL ANTÔNIO DA CRUZ BRAGA - MAJ PM**  
 Chefe da 3ª Seção

(Ext. Reg. nº 1057 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)



# Instituto Santareno de Educação Superior - ISES

## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituído o INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, entidade autônoma, sem fins lucrativos, instituído como sociedade civil, com personalidade jurídica desde a sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º - O Instituto Santareno de Educação Superior, obedecida a legislação vigente, rege-se pelo presente Estatuto e tendo como sede o município e Comarca de Santarém, Estado do Pará, terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º - O Instituto tem por finalidade:

- a) organizar manter e desenvolver a educação e a instrução em qualquer nível;
- b) desenvolver, nos termos da legislação em vigor, a educação permanente nos diversos graus de ensino;
- c) promover, através de reunião de escolas de nível superior, e nos termos da legislação em vigor a organização e funcionamento da Universidade do Baixo Amazonas;
- d) contribuir para o aprimoramento da cultura regional e brasileira;
- e) estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;
- f) concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do Homem, inspirada nos princípios cívicos, cristãos e democráticos;
- g) conferir, através de suas unidades de ensino, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos.

### TÍTULO II

#### Dos Associados

#### CAPÍTULO I

##### Das Categorias

Artigo 4º - Haverá três categorias de associados:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) beneméritos.

Artigo 5º - São associados fundadores os cidadãos signatários do instrumento de constituição do Instituto.

Artigo 6º - São associados efetivos, todos os cidadãos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão nesta categoria.

Artigo 7º - São associados beneméritos os cidadãos ou entidades que, através de doação e legados ou relevantes serviços prestados, hajam contribuído para o engrandecimento do Instituto.

§ 1º - O título de associado benemérito será concedido mediante decisão, por maioria absoluta, do Conselho Mantenedor.

§ 2º - O associado benemérito que integralizar contribuição para o Instituto em

importância igual ou superior a oitenta salários mínimos vigentes na região, poderá indicar o beneficiário de uma bolsa de estudos constantes de oito semestres letivos, consecutivos, em curso de graduação que o Instituto mantiver.

§ 3º - O valor da bolsa de estudos de que trata o parágrafo anterior será parcial ou total na forma do que dispuser o regimento próprio, aprovado pelo Conselho Mantenedor.

### CAPÍTULO II

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a) votar e ser vetado nos conselhos a que pertencer para o exercício de cargos ou funções ligados ao Instituto;
- b) propor a admissão e a exclusão de associados efetivos;
- c) tomar parte nas reuniões do conselho a que pertencer mediante prévia convocação;
- d) oferecer sugestões que visem realizações concordantes com as finalidades do Instituto.

Artigo 9º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a) cumprir e fazer cumprir as finalidades do Instituto;
- b) aceitar e exercer, salvo motivos justos, os cargos e funções para os quais forem eleitos ou designados;
- c) contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento do Instituto.

### TÍTULO III

#### Da Administração

#### CAPÍTULO I

##### Da Administração Superior.

Artigo 10 - A administração superior do Instituto será exercida pelo Conselho Mantenedor.

Artigo 11 - O Conselho Mantenedor será constituído pelos associados fundadores.

§ 1º - Poderão compor o Conselho Mantenedor associados efetivos que tiverem aprovadas suas propostas de admissão nesta categoria, por dois terços dos membros do Conselho.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho Mantenedor que for, eventualmente, designado para o exercício de cargo ou funções executivas, ligados ao Instituto, indicará seu substituto para compor o referido Conselho.

§ 3º - As deliberações do Conselho Mantenedor prevalecem sobre quaisquer outras tomadas pelos órgãos do Instituto, respeitada a legislação em vigor e o que dispuser os regimentos desses órgãos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho Mantenedor:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as decisões com base neste diploma;
- b) aprovar, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, bem como apreciar os resultados econômico-financeiros dos relatórios;
- c) decidir, por proposta de associados fundadores ou efetivos, a admissão de novos associados efetivos, pelo voto de dois terços dos membros do Conselho;



d) dar posse aos diretores das unidades de ensino e ao pessoal executivo contratado para execução da administração;

e) aprovar, observada a legislação em vigor, a criação e o funcionamento de novos cursos, a incorporação de cursos ou entidade já existentes, a fusão ou desdobramento, assim como a desincorporação e a extensão de qualquer deles;

f) dirigir, superintender e representar o Instituto, observado o disposto neste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração para fins específicos;

g) superintender as atividades dos diretores de unidades de ensino e do pessoal executivo.

Artigo 13 - O Conselho Mantenedor reunir-se-á ordinariamente de dois meses e, extraordinariamente, por convocação de dois terços de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Mantenedor só serão realizadas com a presença de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As resoluções do Conselho Mantenedor serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, salvo os casos de quorum especial, previstos neste Estatuto.

Artigo 14 - Serão consideradas relevantes pelo Instituto as funções dos membros do Conselho Mantenedor, as quais terão caráter gratuito, não cabendo qualquer retribuição financeira.

Parágrafo Único - Poderá afastar-se do Conselho Mantenedor qualquer de seus membros para o exercício de cargo ou função executiva junto a órgãos ou entidades mantidos pelo Instituto, perdurando tal afastamento enquanto ocorrer esse impedimento.

#### CAPÍTULO II

##### Da Administração Executiva

Artigo 15 - A administração executiva do Instituto será exercida por Diretores Executivos, contratados pelo Conselho Mantenedor.

Artigo 16 - Os Diretores Executivos serão contratados em decorrência de resolução do Conselho Mantenedor, tomada por dois terços de seus membros.

Artigo 17 - A competência e as funções dos Diretores Executivos serão indicadas e reguladas em Regimento próprio.

#### TÍTULO IV

##### Do Patrimônio Social

Artigo 18 - O patrimônio social do Instituto será representado por quotas e constituir-se-á de bens móveis e imóveis, de rendas, de doações e legados, de subvenções e auxílios, bem como das aquisições ou inversões financeiras que vierem a ser efetuadas.

§ 1º - No ato da constituição do Instituto, a representação patrimonial equivalerá a cento e vinte quotas.

§ 2º - Qualquer alteração na representação patrimonial exigirá a deliberação de dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

§ 3º - As doações e legados somente serão aceitos após decisão tomada por dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

#### TÍTULO V

##### Da Dissolução

Artigo 19 - O Instituto Santareno de Educação Superior somente será dissolvido por decisão judicial ou por deliberação unânime do Conselho Mantenedor,

se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do Instituto, ressalvados os eventuais direitos, o acervo patrimonial será destinado a instituição congênere, a Juízo do Conselho Mantenedor.

#### TÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 20 - Somente ao Instituto, através do Conselho Mantenedor, compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair.

Artigo 21 - Poderão filiar-se ao Instituto instituições com finalidades semelhantes, mediante protocolo firmado entre ambas as entidades, fixando-se direitos, deveres e relações patrimoniais.

Artigo 22 - O Instituto poderá, a critério do Conselho Mantenedor, firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento pleno de suas finalidades.

Artigo 23 - Os casos omissos ou duvidosos, decorrentes de disposições deste Estatuto, serão resolvidos pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Mantenedor.

Artigo 24 - O presente Estatuto passa a vigorar, na forma aqui transcrita, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

1. Paulo Roberto Carvalho Batista
2. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
3. Luiz Antonio Campos Corrêa
4. David Choueri Salomão Antonio Mufarrej
5. Ubaldo Campos Corrêa

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

##### 6º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, três (3).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

#### CARTÓRIO CHERMONT

##### 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas

(2).

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(T. nº 02152 Reg. nº 1030 - Dia: 23.02.78)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

### PORTARIA Nº 031 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO as disposições do item 2 da Resolução COVATE nº 005/77, homologada pelo Decreto nº 10.134, de 29 de junho de 1977;



CONSIDERANDO que as terras devolutas estaduais, devidamente matriculadas em nome do Estado do Pará, devem ser objeto de alienação, após aprovação do plano de destinação pelo Governador do Estado, conforme preconiza a alínea "h" do artigo 5º da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o artigo 17, do Decreto-Lei Estadual nº 07, de 28 de abril de 1969,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o Coronel R-1 Newton Medeiros, Chefe do Departamento Administrativo - Financeiro - DEPAD; Doutor Edson Souza Batista, Responsável pelo Departamento Técnico - DETEC; Doutor Jairo de Moura Pereira, Chefe da Divisão de Alienação - DETEC; Doutor José Régis, Técnico de Administração - DETEC e Doutora Angela Maria Lage Paes, Assessor Técnico da Presidência, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO, e praticarem todos os atos necessários à realização da CONCORRÊNCIA/ITERPA nº 001/78, para a alienação de 132

(cento e trinta e dois) lotes de Terras Devolutas para fins Agropecuários, situados nos Municípios de Portel e Bagre-Pa., Gleba "JOANA PERES I", matriculada sob o nº 562, livro 2C, fls. 10 no Registro de Imóveis da Comarca de Breves-Pa., como de propriedade do Estado, com poderes, inclusive, para procederem a apuração e julgamento das propostas apresentadas, bem como, apreciarem os recursos que proventura venham a ser interpostos.

II - RECOMENDAR à aludida Comissão que, no desempenho de seus trabalhos, observe, rigorosamente as disposições da RESOLUÇÃO COVATE nº 006/77, homologada pelo Decreto Estadual nº 10.411, de 19 de dezembro de 1977, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 011/78, aprovada pela Portaria ITERPA nº 018/78.

III - RECOMENDAR a todos os Órgãos da Autarquia, que prestem a Comissão ora designada, toda a colaboração que venha a ser solicitada.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1058 - Dia: 23.02.78)

# ANÚNCIOS

## Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marapanim (PA)

### RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978. RECEITA

|                                  |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| 1.1 - Renda Tributária .....     | Cr\$ 30.000,00         |
| 1.2 - Renda Social .....         | Cr\$ 108.000,00        |
| 1.3 - Renda Patrimonial .....    | Cr\$ 10.000,00         |
| 1.4 - Renda Extraordinária ..... | Cr\$ 150.000,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA .....</b>    | <b>Cr\$ 298.000,00</b> |
| Mobilização de Capitais .....    | Cr\$ 42.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>         | <b>Cr\$ 340.000,00</b> |

### DESPESA

|  |                        |
|--|------------------------|
| 2.1 - Administração Geral .....          | Cr\$ 148.000,00        |
| 2.2 - Contribuições Regulamentares ..... | Cr\$ 16.000,00         |
| 2.3 - Assistência Social .....           | Cr\$ 120.000,00        |
| 2.4 - Outros Serviços Sociais .....      | Cr\$ 25.000,00         |
| 2.5 - Assistência Técnica .....          | Cr\$ 6.000,00          |
| 2.6 - Despesas Extraordinária .....      | Cr\$ 3.000,00          |
| <b>TOTAL DO CUSTEIO .....</b>            | <b>Cr\$ 318.000,00</b> |
| Aplicação de Capital .....               | Cr\$ 22.000,00         |

**TOTAL GERAL .....** Cr\$ 340.000,00

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 12/03/1977.

Marapanim (PA), 31 de dezembro de 1977.  
**MANOEL BENEDITO DA COSTA NETO**

Presidente

**OTÁVIO GONÇALVES DO ROSÁRIO**

Tesoureiro

**JONAS GONÇALVES - CRC-2.880-Pa**

CPF 032231162-49

(T. nº 02156 - Reg. nº 1039 - Dia: 23/02/78)

## Cooperativa Habitacional de Tucuruí COOPHAB - TUCURUI

Autorização de Funcionamento do BNH-PA-12  
Sede: Rua Lauro Sodré nº 91-Tucuruí-Pará

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Tucuruí, COOPHAB-TUCURUI, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 33 e na forma do artigo 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de março de 1978, às 18:00 horas, (dezoito horas), em 1ª convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião do prédio localizado na Rua Lauro Sodré nº 91, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:



## ORDEM DO DIA

- I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, inclusive o parecer do Conselho de Administração referente ao exercício de 1977;
- II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração conforme o artigo 33 item II dos seus Estatutos;
- III - Apreciar a renúncia do senhor Neidiel Roure de Sousa, membro do Conselho Fiscal e eleição do seu substituto;
- IV - O que ocorrer.
- Acham-se à disposição dos associados na Rua Lauro Sodré, nº 91, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 35 dos seus Estatutos Sociais.

Tucuruí, 25 de março de 1978.

**BALDUINO FRANÇA DE NETO**

(Ext. Reg. nº 1043 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)

## A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com dispositivos legais e determinações estatutárias esta Diretoria vem submeter à apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1977, colocando-se a inteira disposição de V. Sas., para qualquer informação a respeito.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Alfredo Tavares Pinheiro**

Diretor - Presidente

**Manoela Sofia Santana**

Diretora Administrativa

### BALANÇO GERAL EM 31.12.1977

#### A T I V O

##### Imobilizado:

|                           |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Móveis e Utensílios ..... | 131.468,60   |              |
| Máquinas e Equip. Es-     |              |              |
| critório .....            | 197.071,36   |              |
| Instalações .....         | 431.969,47   |              |
| Bens Imóveis .....        | 4.056.651,37 |              |
| Veículos .....            | 280.874,82   |              |
| Ações e Participações ..  | 153.996,20   |              |
| Empréstimos               |              |              |
| Compulsórios .....        | 6.256,45     |              |
| Bens c/Reavaliação ....   | 2.003.420,23 |              |
| Depósitos p/Investi-      |              |              |
| mentos .....              | 140.772,00   |              |
| Benfeitorias .....        | 181.630,82   | 7.584.111,32 |

##### Disponível:

|                        |            |            |
|------------------------|------------|------------|
| Caixa .....            | 214.679,43 |            |
| Bancos c/movimento ... | 638.186,86 | 852.866,29 |

##### Realizável a Curto

##### Prazo:

|                          |              |               |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Duplicatas a Receber ... | 3.054.607,58 |               |
| Contas Correntes         | 72.333,53    |               |
| Adiantamentos a Forne-   |              |               |
| cedores .....            | 135.000,00   |               |
| Adiantamentos a Em-      |              |               |
| pregados .....           | 63.887,03    |               |
| Mercadorias .....        | 8.473.796,00 | 11.799.624,14 |

##### Compensado:

|                          |               |                           |
|--------------------------|---------------|---------------------------|
| Ações Cauçionadas .....  | 600,00        |                           |
| Seguros em vigor .....   | 21.912.000,00 |                           |
| Bancos c/Caução .....    | 1.700.000,00  |                           |
| Banco Nacional Norte     |               |                           |
| S/A - FGTS .....         | 194.920,56    |                           |
| Titulos Endossados ..... | 610.000,00    | 24.417.520,56             |
|                          |               | <u>Cr\$ 44.654.122,31</u> |

#### P A S S I V O

##### Não Exigível:

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Capital Social .....    | 4.000.000,00 |              |
| Reserva Legal .....     | 192.663,81   |              |
| Fundo de Depreciação .. | 11.935,32    |              |
| Fundo de Reavaliação    |              |              |
| do Ativo .....          | 1.211.339,76 |              |
| Lucros em Suspensos ... | 1.313.180,36 |              |
| Fundo de Indenização    |              |              |
| Trabalhista .....       | 3.934,79     | 6.733.054,04 |

##### Exigível a Curto Prazo:

|                          |              |               |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Fornecedores .....       | 7.552.818,00 |               |
| Titulos a Pagar .....    | 310.000,00   |               |
| Titulos Descontados .... | 1.263.022,82 |               |
| Contas a Pagar .....     | 219.304,86   |               |
| Credores Diversos .....  | 1.040.938,28 | 10.386.083,96 |

##### Exigível a Longo Prazo:

|                      |  |              |
|----------------------|--|--------------|
| Financiamentos ..... |  | 3.117.463,75 |
|----------------------|--|--------------|

##### Compensado:

|                          |               |                           |
|--------------------------|---------------|---------------------------|
| Caução da Diretoria ...  | 600,00        |                           |
| Apólice de Seguros ..... | 21.912.000,00 |                           |
| Titulos em Caução .....  | 1.700.000,00  |                           |
| Fundo de Garantia T.     |               |                           |
| Serviço .....            | 194.920,56    |                           |
| Endossos .....           | 610.000,00    | 24.417.520,56             |
|                          |               | <u>Cr\$ 44.654.122,31</u> |



Belém, 31 de dezembro de 1977.  
**Alfredo Tavares Pinheiro**  
 Diretor Presidente  
**Victor M. Pelaez - Contador**  
 Reg. nº 63.196 - CRC-Pa.002  
 CPF, 002.928.422-87

**Demonstração da Conta  
 "LUCROS E PERDAS"**

**C R É D I T O**

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Resultado das Operações Sociais .....    | 8.947.385,22 |              |
| Réceita fora das Operações Sociais ..... | 424.806,67   | 9.372.191,89 |

**D É B I T O**

**Despesas do Exercício:**

|                       |              |              |
|-----------------------|--------------|--------------|
| Pessoal .....         | 4.022.794,06 |              |
| Administrativas ..... | 1.567.324,56 |              |
| Tributárias .....     | 560.692,85   |              |
| Financeiras .....     | 1.606.090,16 | 7.756.901,63 |

**Lucro Líquido:**

|                         |              |              |
|-------------------------|--------------|--------------|
| Fundo Reserva Legal ..  | 80.764,50    |              |
| Lucros em Suspensos ... | 1.534.525,76 | 1.615.290,26 |
|                         |              | 9.372.191,89 |

Belém, 31 de dezembro de 1977.  
**Alfredo Tavares Pinheiro**  
 Diretor Presidente  
**Victor M. Pelaez - Contador**  
 Reg. nº 63196-CRC.Pá-002  
 CPF, 002.928.422-87

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A., tendo examinado e conferido os atos e contas da Diretoria do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977 e como tenham encontrado ditos documentos e escrituração em perfeita ordem, incluindo Balanço Geral e Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", do mesmo exercício. São de parecer que merecem plena aprovação pela Assembléia Geral que os apreciará oportunamente.

Belém, 20 de fevereiro de 1978  
 aa) **Dilermando G. Cabral**  
**Paulo M. Castro**  
**Alberto L. Silva**  
 (T. nº 02153 - Reg. nº 1029 - Dia: 23/02/78)

**Agropecuária São José do  
 Araguaia S.A.**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA**

Aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 1975, às 10 horas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas, convocados que foram através de avisos pessoais nos termos da Portaria nº 18 de 20 de outubro de 1969. do Departamento Nacional do Registro de Comércio, assumiu a Presidência da Assembléia, o Sr. Virgílio Lemos da Silva, que convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho para secretariá-lo. Isto posto, dando início aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que se encontravam ali reunidos a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria da Sociedade, devidamente acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, peças essas que se encontravam sobre a mesa e à cuja leitura a seu pedido, procedi, sendo do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Srs. Acionistas, a Diretoria da Agropecuária São José do Araguaia S.A. tendo em vista as recentes alterações no sistema de captação de recursos oriundos de incentivos fiscais do Imposto de Renda, para projetos localizados na área da Amazônia Legal, subordinados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia .... (SUDAM) e diante da necessidade de adaptar o nosso projeto às exigências desse órgão, propõe a criação de nova modalidade de ações preferenciais nos termos do Decreto Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974 e Decreto Lei nº 1419 de 11 de setembro de 1975. Dessa forma as ações preferenciais comuns passarão a designar-se "Ações Preferenciais Classe "A"; as ações preferenciais especiais passarão a designar-se "Ações Preferenciais Classe "B" e, a parcela restante a ser subscrita e integralizada, através de incentivos fiscais atualmente incluída no montante das ações preferenciais comuns, no valor de Cr\$ 4.549.048,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros), passará a ser destinada exclusivamente à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) conforme Decreto Lei nº 1476/74 constituindo nova modalidade de ações, a designarem-se "Ações Preferenciais Classe "C" e objetiva dar às ações preferenciais classe "C" benefício melhor definido estatutariamente, nos termos do artigo 1º, parágrafo Único do Decreto Lei nº 1419 de 11 de setembro de 1975. Conseqüentemente, deverá ser alterado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais. Tendo em vista ainda as exigências da SUDAM, no intuito de dar nova feição, conforme diplomas legais atinentes à matéria, recentemente baixadas pelo Governo, propõe esta Diretoria, a Consolidação dos Estatutos Sociais da Empresa e sugere para a peça estatutária, a seguinte redação: "Estatutos Sociais da Agropecuária São José do Araguaia S.A.: Capítulo I) - Denominação, sede, objeto, duração: artigo 1º) Sob a denominação de Agropecuária São José do Araguaia S.A. fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; artigo 2º) A Sociedade tem sede e foro na Fazenda São José do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agên-



cias, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território Nacional por deliberação ou critério da Diretoria; artigo 3º) A sociedade tem por objeto a exploração Agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários; artigo 4º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II) - Capital e Ações: artigo 5º) O Capital Autorizado da sociedade é de Cr\$ ..... 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, divididas nas seguintes espécies: a) 7.120.519 (sete milhões cento e vinte mil e quinhentas e dezenove) de ações ordinárias comuns, nominativas; b) 12.330.433 (doze milhões trezentas e trinta mil e quatrocentas e trinta e três) de ações preferenciais nominativas classe "A", provenientes de recursos oriundos de incentivos fiscais, subscritas pelas pessoas jurídicas, nos termos do Decreto Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 e legislação correlata; c) 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas por pessoas físicas nos termos e condições previstos pelo artigo 14, letra "D", da Lei nº 4357, de 16 de julho de 1964 e Decreto Lei nº 1338, de 23 de julho de 1974; d) 4.549.048 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito) de ações preferenciais nominativas classe "C", a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Decreto Lei nº 1419, de 11 de setembro de 1975; Parágrafo 1º) Das ações ordinárias referidas neste artigo, foram subscritas e integralizadas, 4.726.334 (quatro milhões setecentas e vinte e seis mil e trezentas e trinta e quatro), no valor de Cr\$ 4.726.334,00 (quatro milhões setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e quatro cruzeiros), restando a serem subscritas e integralizadas, 2.394.185 (dois milhões trezentas e noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco), no valor de Cr\$ ..... 2.394.185,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros), conforme chamadas de Capital dentro das necessidades da Empresa. Parágrafo 2º) As ações preferenciais classe "A", referidas neste artigo, em número de 12.330.433 (doze milhões trezentas e trinta mil e quatrocentas e trinta e três), no valor de Cr\$ 12.330.433,00 (doze milhões trezentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e três cruzeiros), foram integralmente subscritas e integralizadas. Parágrafo 3º) Das ações preferenciais classe "B", referidas neste artigo, foram subscritas e integralizadas, 140.000 (cento e quarenta mil), no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), já incorporado ao Capital realizado, restando a subscriver e integralizar, 860.000 (oitocentas e sessenta mil), no valor de Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros). Parágrafo 4º) A totalidade das ações preferenciais classe "C" referidas neste artigo, no montante de 4.549.048 (quatro milhões quinhentas e quarenta e nove mil e quarenta e oito), no valor de Cr\$ ..... 4.549.048,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros), acham-se ainda por serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM). Parágrafo 5º) De acordo com este Estatuto a emissão e colocação das ações poderão ser realizadas através de deliberação da Diretoria, sendo assegurado ao acionis-

ta o direito de preferência na subscrição das ações por aumento de Capital, quando ocorrer o previsto no artigo 46, item III, parágrafo 3º), letras "a" e "b" da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965. Parágrafo 6º) Cada ação ordinária, nominativa, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 7º) Na subscrição de ações ordinárias, quando não totalmente fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado em, no máximo, 12 (doze) parcelas iguais mensais e sucessivas. Parágrafo 8º) As ações preferenciais classes "A" e "B", terão prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos, à base de 6% (seis por cento) ao ano, tendo em vista a lei das sociedades anônimas, observadas as normas e disposições baixadas pela SUDAM. Parágrafo 9º) As ações preferenciais classe "C", serão subscritas exclusivamente pelo FINAM e terão: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% ao ano; b) prioridade no reembolso do Capital no caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, no aumento de Capital decorrente de correção monetária. Parágrafo 10) Distribuídas às ações ordinárias, a mesma parcela de 6% ao ano, as ações preferenciais concorrerão, com aquelas, na distribuição do dividendo restante. Parágrafo 11) As ações preferenciais classe "A", não dão direito a voto, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição, observadas as disposições previstas no Decreto Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 e normas baixadas pela SUDAM. Parágrafo 12) As ações preferenciais classe "B" não dão direito a voto, são alienáveis e transferíveis, de acordo com as conveniências de seus titulares pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4357, de 16 de julho de 1964 e Decreto Lei nº 1338 de 23 de julho de 1974. Parágrafo 13) As ações preferenciais classe "C" não dão direito a voto, sendo, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prescrita pelo artigo 19 do Decreto Lei 1376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 14) Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Capítulo III) - Administração: artigo 6º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, sendo um Diretor presidente, um diretor superintendente e um diretor executivo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo 1º) Cada diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º) Vagando-se o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituído. Parágrafo 3º) No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores. Artigo 7º) Compete a Diretoria: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar os negócios inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar a direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais ou agências da sociedade no país ou no estrangeiro; c) Convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) Apresentar à Assembléia



Geral Ordinária, anualmente o relatório do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único: Todo ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe em alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter 2 (duas) assinaturas conjuntas, sendo necessária a do diretor presidente. Artigo 8º) A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; artigo 9º) A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 10) Compete ao Diretor Presidente: a) a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) A supervisão geral de todos os negócios da Sociedade; c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade. Artigo 11) O diretor presidente será substituído em seus impedimentos pelo diretor superintendente. Artigo 12) Compete ao Diretor Superintendente: a) superintender a administração da Sociedade, orientando e promovendo todas as medidas indispensáveis realizando todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais, cumprindo e fazendo cumprir os presentes estatutos; b) nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Artigo 13) Compete ao Diretor Executivo: a) Pronta execução das ordens emanadas dos Diretores Presidente e Superintendente; b) Programar em conjunto com os demais diretores as atividades do exercício, determinando o alcance e volume de cada setor; c) exercer as atividades relacionadas a secção de compras e abastecimento adquirindo combustível, cereais e alimentos diversos promovendo concorrências de preços e qualidades adquirindo vestuários e cuidar do transporte e circulação de bens da Sociedade. Capítulo IV) - Conselho Fiscal: artigo 14) A Sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos. Artigo 15) Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, junho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituindo desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar ausência de qualquer deles. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre se solicitado ou necessário. Artigo 16.) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os elege a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. Capítulo V) - Assembléia Geral: artigo 17) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4

(quatro) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo Único: A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que indicará um acionista para presidí-la podendo ele próprio presidir a Assembléia havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O Presidente da Assembléia convidará um acionista para secretário processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Capítulo VI) - Exercício Social, lucro e sua distribuição: artigo 18) O exercício Social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva legal até que este alcance o limite da lei; b) 10% para a constituição de um fundo de participação aos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas Especiais; d) 5% para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o Capital Social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5º, parágrafo 8º e 9º dos Estatutos Sociais; f) O restante será distribuído como dividendos aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral; Parágrafo 1º) 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2º) A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra B deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Capítulo VII) - Disposições Gerais: artigo 19) No caso de dissolução da Sociedade a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 20) As omissões dos presentes Estatutos serão regulados pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 21) A sociedade manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionado a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda a publicidade, que fizer do seu empreendimento, mencionará a colaboração recebida deste órgão". Esta a proposta que tínhamos a formular aos Srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, 1 (hum) de dezembro de 1975. aa) Virgílio Lemos da Silva - Diretor Presidente; João Alves Veríssimo - Diretor Superintendente; João Alves Veríssimo Sobrinho - Diretor-Executivo". PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária São José do Araguaia S.A.,



tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 1 (hum) de dezembro de 1975 na qual sugere, tendo em vista as recentes alterações ocorridas na sistemática de captação e liberação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais do Imposto de Renda, para os projetos localizados na área da Amazônia Legal, e subordinados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a criação de nova modalidade de ações preferenciais, nos termos do Decreto Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974 e Decreto Lei nº 1419 de 11 de setembro de 1975, a designar-se ações preferenciais classe "C", passando, pois o Capital autorizado a distribuir-se através de quatro classes de ações, sendo: a) ações ordinárias; b) ações preferenciais classe "A"; c) ações preferenciais classe "B"; d) ações preferenciais classe "C", e ainda, devido exigências da SUDAM sugere a Diretoria, a Consolidação dos Estatutos Sociais, conforme redação dada na referida peça, são de parecer que as medidas atendem aos interesses sociais, merecendo, portanto, a inteira aprovação dos Srs. Acionistas. Conceição do Araguaia, 1 (hum) de dezembro de 1975. aa) Dalvo Rodrigues da Cunha, James Galvão Bresciani e Antonio Pasquali. Após a leitura das peças acima o Sr. Presidente colocou em discussão e votação, a proposta apresentada pela Diretoria, esclarecendo que todos os seus membros, a esta reunião presente, achavam-se à inteira disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgassem necessários. Esclarecidas as dúvidas, passaram todos à votação, com a abstenção dos legalmente impedidos, resultando, ao final, a proposta da Diretoria, unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente declarou pois, definitivamente alterado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais da Empresa com a criação de nova modalidade de ações preferenciais, conforme Decreto Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974 e Decreto Lei nº 1419 de 11 de setembro de 1975, bem como consolidação dos Estatutos Sociais, passando a vigorar nos exatos termos propostos na peça da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida aos presentes para que da mesma fizesse uso quem assim desejasse, ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, após reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 5 de dezembro de 1975. aa) Virgílio Lemos da Silva - Diretor Presidente e Presidente da Mesa; João Alves Veríssimo Sobrinho - Diretor Executivo e Secretário da Mesa; João Alves Veríssimo; Virgílio Lemos da Silva; João Alves Veríssimo Sobrinho; Adelinó Alves Veríssimo; Manoel Marques Martins; Antonio Carlos da Silva; Virgínia Oliveira Lemos da Silva; Mário Francisco Antunes; Fernando Roberto de Oliveira Pirajá; J. Alves Veríssimo S.A. Ind. Com. e Importação p/ João Alves Veríssimo Sobrinho - Diretor Vice-Presidente.

- A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

**Virgílio Lemos da Silva**  
Presidente

**João Alves Veríssimo Sobrinho**  
Secretário

11º Cartório de Notas  
Antigo Tabelionato Veiga  
Reconheço a firma supra de João A. Veríssimo Sobrinho.  
S. Paulo, 18 de dezembro de 1975.  
Em testº A.G.S.J. da verdade.

**Antonio G. de Souza Jr.**  
Escrivão

Cartório de Notas Vieira de Mello  
Reconheço a firma supra p/ semelhança de Virgílio Lemos da Silva.  
S. Paulo, 18 de dezembro de 1975.  
Em testº a) ilegível da verdade.

**a) ilegível**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
(JUCEPA)

CERTIFICO que, por decisão do Plenário, reunido em 30/12/75, foi arquivado neste JUCEPA, sob o nº 2426/75, a 1ª Via da presente Ata, de Agropecuária São José do Araguaia S.A.

Belém, 30 de dezembro de 1975.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

\* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.180, de 31-12.975.

(T. nº 02151 - Reg. nº 1032 - Dia: 23.02.78)

**JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço**

**C.G.C. 04.887.121/0001-58**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JS - COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, REALIZADA NO DIA 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 1977.**

As treze horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso, 4871, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da sociedade JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado", edições de 7, 8 e 10 e no jornal "A Província do Pará", edições de 6, 7 e 8 tudo do mês de dezembro corrente. Depois de constatada a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do livro "Presença de



Acionistas", foi instalada a Assembléa sob a presidência do acionista José do Egypto Vieira Soares, que convidou a acionista Terezinha Ribeiro de Aruda, para secretário. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do edital de convocação, documento este do seguinte teor: "JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço - CGC 04.887.121/0001-58 - Convocação - Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1977, às 13,30 horas na sede social da Companhia, sita na Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. a) A Diretoria". Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente, depois de fazer detalhada exposição sobre a atual situação da empresa, disse da necessidade da elevação do capital social autorizado a fim de atender interesses sociais e a conseqüente alteração dos Estatutos Sociais, e que sobre o assunto a Diretoria já tinha elaborado proposta que submetida a apreciação do Conselho Fiscal, obteve parecer favorável, documentos estes dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Objetivando atender aos interesses sociais e permitir a empresa possibilidade de um crescimento mais acelerado, propomos a elevação do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), com a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais Classe "C", passando os artigos quinto, sexto e sétimo dos Estatutos Sociais a terem as seguintes redações: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado, nos termos do Artigo 45 da Lei 4528, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por 13.000.000 (treze milhões) de ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 7.320.000 (sete milhões, trezentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas, Classe "A", 1.530.200 (um milhão, quinhentos e trinta mil e duzentas) ações preferenciais, nominativas, Classe "B" e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, nominativas, Classe "C". Parágrafo 1º - Continua o mesmo Parágrafo 2º - Em relação as ações preferenciais observar-se-á o seguinte: a) Tais ações não terão direito a voto; b) As ações preferenciais Classe "B", terão prioridade sobre as Classes "A" e "C" e Ordinárias, na percepção de dividendos estabelecido o mínimo de 6% (seis por cento), ao ano, sendo eles não cumulativos; prioridade no

reembolso do capital além da participação sem restrições no aumento do Capital decorrente de Correção Monetária; c) As ações Preferenciais das Classes "A" e "C" gozarão de um dividendo fixo e não cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, sobre o valor nominal, tendo também prioridade na distribuição de dividendos, não gozando entretanto da distribuição de Reservas e Fundos, inclusive do Fundo de Correção Monetária, mesmo que sejam incorporados ao Capital; Parágrafo 3º - Continua com a mesma redação. Parágrafo 4º - Continua com a mesma redação. Artigo 6º - Continua com a mesma redação. Parágrafo 1º - É assegurado aos acionistas portadores de ações Ordinárias e Preferenciais das Classes "A" e "C" o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem a data de cada emissão. O direito de preferência previsto neste parágrafo, será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelo subscrito ou acionista e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no **Diário Oficial do Estado do Pará**. Não sendo exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros Acionistas, ou entre terceiros. Parágrafo 2º - continua com a mesma redação; Parágrafo 3º - Continua com a mesma redação. Artigo 7º - Com respeito a distribuição de dividendos, fica estabelecido o seguinte: a) Os dividendos serão distribuídos prioritariamente às ações preferenciais da Classe "B"; b) Pagos aos titulares de ações preferenciais das Classes "A" e "C", e posteriormente às ações Ordinárias, c) O saldo porventura existente ficará à disposição da Assembléa Geral que deliberará sobre a sua destinação. Era o que tínhamos a propor. Belém 9 de dezembro de 1977. a.a) José do Egypto Vieira Soares - Ivone Fragozo da Costa - José do Egypto Vieira Soares Filho - Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, convocados pela Diretoria para opinar sobre a proposta de elevação do capital social autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), com a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, nominativas, Classe "C", e a conseqüente alteração dos Artigos 5º, 6º e 7º dos Estatutos Sociais, depois de examinarem detalhadamente a referida proposta, e achando que a mesma além de atender aos interesses sociais, está de acordo com legislação em vigor, são de parecer que deverá receber aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 12 de dezembro de 1977. aa) Laura da Silva Franco, Odinéa Gaspar Barbosa e Manoel Jorge Colares - Membros Efetivos". A seguir



foram os documentos acima transcritos e submetidos a apreciação dos presentes e como ninguém quisesse discuti-los ou impugná-los foram os mesmos submetidos a votação obtendo aprovação de todos os presentes. A seguir o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como não houve manifestação de nenhum dos presentes, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. O Capital Social depois da alteração aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, fica com a seguinte estrutura: Autorizado: Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) constituído por 7.320.000 (sete milhões, trezentos e vinte mil) ações ordinárias; 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais Classe "A"; 1.530.200 (hum milhão, quinhentos e trinta mil e duzentas) ações preferenciais Classe "B" e 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais da Classe "C". - Subscrito - Cr\$ 7.894.653,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e tres cruzeiros), constituído por 3.214.911 (três milhões, duzentas e quatorze mil, novecentas e onze) ações ordinárias; 3.149.542 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe "A" e 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) ações preferenciais Classe "B". Integralizado: CR\$ 7.849.110,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e dez cruzeiros), constituído por 3.214.911 (três milhões, duzentas e quatorze mil, novecentas e onze) ações preferenciais classe "A" e 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) ações preferenciais Classe "B".

Belém, 15 de dezembro de 1977.

Esta Atá é cópia fiel da registrada no livro próprio.

**a) ILEGÍVEL**

Diretor Administrativo

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W.L. da verdade.

Belém, 17 de janeiro de 1978.

**Wolter Robilotta**  
Tabellão Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUCEPA**

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCE-

PA, sob o nº 183/78 a 1ª Via da presente Ata de JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

**a) ILEGÍVEL**

**P/Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geal

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02099 - Reg. nº 1026 - Dia: 23/02/78)

## **Curtume Maguary S/A**

CGC 04.826.707/0001-02

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,

realizada no dia 30 de dezembro de 1977.

Aos trinta dias de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) às 9 horas, reuniram-se na sede social do Curtume Maguary S/A., na Vila de Maguary, Ananindeua, os seus acionistas, atendendo ao convite que lhes foi feito por publicação no Diário Oficial do Estado nos dias 21, 22 e 23 de dezembro corrente, e publicação na Província do Pará nos dias 22, 23 e 24 do mesmo mês e no seguinte teor: "Curtume Maguary S/A - CGC 04.826.707/0001 - 02 - Assembléia Geral Extraordinária. - Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9 horas (nove horas) do dia trinta do corrente mês com a finalidade: a) Aumento de Capital; b) Adaptação dos Estatutos; c) O que mais ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977. A Diretoria". Verificado pelo livro de presenças haver número legal de acionistas presentes, foi indicado pelos acionistas presentes o dr. Octávio Augusto de Bastos Meira para presidir os trabalhos desta reunião, o qual, assumindo a presidência convidou os acionistas Aloysio Guilherme Araujo de Menezes e Luiz Daniel Lavareda Reis para 1º e 2º secretários, respectivamente. A seguir o senhor presidente mandou que o 1º secretário lesse as assinaturas dos acionistas presentes, no livro de presenças e verificando haver de fato mais de dois terços do capital social comparecido, mandou que o 1º secretário lesse o anúncio de convocação desta assembléia acima transcrito. A seguir o senhor presidente esclareceu, como da pauta anunciada, a necessidade de se aumentar o capital social. Explicou que no exercício presente, foi vendida uma parte apreciável de bens imobilizados, terrenos não propriamente dedicados à indústria, mas que compunham o montante de bens do Curtume, sendo que por dispositivos legais os lucros realizados nessas vendas, serão isentos de Imposto de Renda se forem aplicados em aumento do capital social. Assim, propõe-se à Assembléia Geral o aumento do capital social de um milhão e novecentos mil cruzeiros para o total de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) com o aproveitamento do produto da



venda desse imóvel e fundos especiais existentes. Posta a proposta em votação, depois de discutida, foi ela aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor presidente comunicou à Assembléia que há necessidade de serem adaptados os estatutos, para ser a sociedade adaptada às novas normas estabelecidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (seis mil quatrocentos e quatro de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e seis). Nesse sentido recebeu da Diretoria da empresa a seguinte proposta: Senhores acionistas: No cumprimento da nova Lei de Sociedades Anônimas, vimos apresentar a Vv. Sas. o projeto de reforma de nossos estatutos para adaptá-los à Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos seguintes termos e que submetemos à apreciação dessa assembléia geral extraordinária: ESTATUTOS do Curtume Maguary S/A - CGC 04.826.707/0001-02. CAPÍTULO I - Denominação, sede, duração, foro e fins da sociedade. - Art. 1º - Continua a denominar-se Curtume Maguary S/A a sociedade anônima em que foi transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que girava sob a denominação de Curtume Maguary Limitada e que será regida de ora em diante pelos presentes estatutos, na forma estabelecida pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Art. 2º - O Objeto principal da sociedade é a indústria de couros e subprodutos. Parágrafo Único - A sociedade poderá estender suas atividades a outros ramos de indústria, agropecuária, comércio, pela deliberação da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, podendo para esse fim associar-se a outras pessoas, importar e exportar de e para o estrangeiro. Art. 3º - A sociedade tem por sede o lugar denominado Maguary, Município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional, importar mercadorias gerais, máquinas e acessórios, para seu uso ou para venda, do País ou do exterior, assim como exportar, para o País ou para o exterior, qualquer produto de sua produção ou não. Art. 4º - A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu foro será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. CAPÍTULO II - Capital e Ações. - Art. 5º - O capital social é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) resultante do capital anterior no valor de um milhão e novecentos mil cruzeiros mais treze milhões e cem mil cruzeiros (Cr\$ 13.100.000,00) provenientes das vendas de terras da sociedade e fundos diversos, devendo esse aumento ser distribuído pelos acionistas, na proporção das ações que cada um possuir. O capital está todo realizado e as ações serão do valor de Cr\$ 1,00 nominativas. Parágrafo Único. - As ações poderão ser modificadas para ao portador, se assim o entender o acionista na forma da Lei. Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 7º - As cautelas de ações serão assinadas por dois diretores com a observância das prescrições legais. Art. 8º - As ações se-

rão indivisíveis em relação à sociedade. Art. 9º - Em qualquer aumento de capital os acionistas terão a preferência na subscrição das novas ações. Ficarão ainda com o direito de preferência sobre as ações não subscritas, depois de decorrido o prazo legal para subscrição. Art. 10 - A posse ou aquisição de uma ou mais ações da sociedade, importa no conhecimento e aceitação das disposições destes estatutos, como das deliberações que venham a ser tomadas pelas assembléias gerais. CAPÍTULO III - Da Administração Social. - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de quatro diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Técnico e um Diretor-Administrativo. Art. 12 - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com o direito à reeleição e o mandato de um ano ficando no entanto eles no exercício do cargo até se reunir a assembléia geral ordinária que tiver de aprovar as contas da diretoria e decidir sobre a nova eleição. Art. 13 - Os diretores tomarão posse mediante termo lavrado no livro de Atas da Diretoria. Art. 14 - Vagando qualquer cargo na diretoria o substituto será eleito pela Assembléia Geral Extraordinária que será imediatamente convocada cabendo ao substituto exercer a função até o fim do mandato social do falecido. Art. 15 - Nos impedimentos ou ausência temporária de qualquer dos membros da Diretoria, a sociedade será administrada pelos demais, em regime de acumulação de cargos. O Diretor-Presidente será sempre substituído pelo Diretor-Secretário. Art. 16 - Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que for estabelecida pela assembléia geral que os eleger. Art. 17 - Além da remuneração acima indicada, terão eles uma gratificação a um por cento (1%) para cada um desde que seja atribuído um dividendo de 25% do lucro líquido ajustado, na forma do parágrafo 2º do Art. 202 da nova lei de sociedades anônimas. Observado o limite do total da remuneração anual dos administradores. Parágrafo Único - Os diretores somente poderão levantar a gratificação que lhes for concedida nos termos deste Artigo, depois da aprovação dos respectivos balanços pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 18 - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar em reunião que se realizará uma vez por mês, os seguintes atos: a) Administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo que for necessário ou conveniente aos interesses sociais; b) Cumprir e fazer cumprir fielmente estes estatutos, as deliberações das assembléias gerais, as Leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) Nomear, com estipulação dos vencimentos e vantagens, e punir, demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a sua categoria; d) Criar e extinguir cargos e funções e organizar o regulamento interno da sociedade se isso for considerado útil ao bom funcionamento da empresa, a critério dos dire-



tores ou da Assembléa Geral; e) Autorizar o Diretor-Presidente a outorgar, em nome da sociedade poderes a advogado, gerente, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação desses poderes, que deverão ser delimitados nos respectivos instrumentos de mandatos. Os poderes a advogado ficarão sem essa limitação, enquanto durarem os efeitos que justificaram a sua outorga; f) Apreciar os balanços e contas do exercício, distribuindo os resultados na conformidade destes estatutos e apresentando relatórios à Assembléa Geral Ordinária, a qual proporá aplicações para os resultados finais do exercício, inclusive quanto à fixação dos dividendos nos Termos do Artigo 202, Parágrafo 2º da nova Lei de sociedades anônimas; g) Marcar mediante anúncios publicados na Imprensa e na forma da Lei, o dia, hora e local para as reuniões das Assembléas Gerais. Art. 19 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo cabe ao Diretor-Presidente. A validade dos atos de responsabilidade para a sociedade impõe a assinatura do Diretor-Presidente e de mais um qualquer outro diretor. Art. 20 - A diretoria reunirá necessariamente, uma vez por mês para apreciação em conjunto, dos negócios da situação da sociedade, e extraordinariamente quando convocada por qualquer dos diretores, lavrando-se sempre a competente Ata. Art. 21 - A diretoria deliberará pelo voto da maioria dos seus membros. Art. 22 - Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente, além das atribuições que lhe cabe como membro de diretoria: a) Superintender e dirigir os negócios da sociedade, podendo pessoalmente, praticar qualquer dos atos autorizados por estes estatutos aos demais membros da diretoria; b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente; c) Presidir as reuniões da diretoria; d) Convocar as assembléas gerais e o Conselho Fiscal quando em funcionamento; e) Assinar juntamente com outro diretor as cautelas das ações da sociedade; f) Assinar juntamente com outro diretor os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; g) Superintender pessoalmente os serviços de contabilidade da empresa e do pessoal da sociedade; h) Zelar pela fiel execução destes estatutos e pelas resoluções da Assembléa Geral. Art. 23 - Compete particularmente ao Diretor-Secretário, prestar o necessário auxílio ao Diretor-Presidente em tudo que lhe for atribuído nestes estatutos e a) redigir a correspondência da sociedade para com terceiros; b) Representar o Diretor-Presidente nos atos para os quais tenha sido designado sem prejuízo da pessoal e exclusiva competência do Diretor-Presidente em tudo que lhe tenha sido entregue pelos presentes estatutos; c) Substituir o Diretor-Presidente no momento de impedimento ou ausência temporária; d) Zelar pela fiel execução destes estatutos e da Lei de sociedades anônimas. Art. 24 - Cabe ao Diretor-Técnico: a) Empregar todos os seus esforços para que a sociedade bem desempenhe os seus fins in-

dustriais; b) Tomar parte nas reuniões da diretoria; c) Zelar pelo fiel cumprimento destes estatutos e das leis referentes às sociedades anônimas; d) Assinar com o diretor-presidente as cautelas das ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; e) Assinar juntamente com o Diretor-Presidente os documentos que envolvam responsabilidade para a empresa; f) Compete ao Diretor-Administrativo: a) Zelar pela parte administrativa da sociedade, indicando as pessoas à diretoria que devam ser aproveitadas em funções administrativas; b) Preparar a declaração de Imposto de Renda da sociedade na forma da Lei; c) Tomar parte nas reuniões da diretoria; d) Assinar com o Diretor-Presidente os documentos que envolvam responsabilidade à sociedade; e) Zelar pela fiel execução destes estatutos e das leis referentes às sociedades anônimas; f) Assinar com o Diretor-Presidente as cautelas das ações da sociedade ou dos seus títulos múltiplos. Art. 25 - Compete à diretoria decidir sobre a venda de bens imóveis da empresa mediante parecer prévio do Conselho Fiscal, ficando mantidas as autorizações já concedidas. CAPITULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído de três elementos permanentes e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléa Geral Ordinária. Art. 27 - O Conselho Fiscal quando em funcionamento exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe são conferidos pela Lei. Art. 28 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléa Geral Ordinária que o eleger, remuneração esta que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) para cada membro da que for paga em média à diretoria, não computada a gratificação sobre os lucros. Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal as atribuições constantes do Art. 163 da Lei de sociedades anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e seus incisos. Art. 30 - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Art. 31 - Somente podem ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Nos lugares onde não houver pessoas habilitadas em número suficiente, para o exercício da função, caberá ao juiz dispensar a companhia da satisfação dos requisitos estabelecidos neste artigo. Art. 32 - As atribuições e poderes conferidos pela Lei ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgados a outro órgão da companhia. Art. 33 - Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores do que tratam os artigos 153 e 156 da Lei de sociedades anônimas e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com a violação destes estatutos. CAPITULO V - Do Exercício Social - Art. 34 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Art. 35 - No fim de cada exercício social proceder-se-á a um inventário geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade, levantando-se o respectivo balanço para conhecimento do resultado econômico-financeiro de exercício, mediante a elabo-



ração das seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Lucros e Prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicação dos recursos. Art. 36 - Verificada a existência de lucros, deduzir-se-ão antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a previsão do Imposto de Renda. Parágrafo Primeiro - Se houver acumulado prejuízos no exercício, estes serão absorvidos imediatamente pelos lucros, pelas reservas de lucros, pela reserva legal, nessa ordem, devendo o remanescente, se houver, ser contabilizado para dedução em resultados futuros. Art. 37 - Do lucro líquido apurado na forma do Art. antecedente, será feita a seguinte aplicação: a) Deduzir-se-á a quota de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) Deduzir-se-á a quota de 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva para aumento de capital. A qual não deverá ultrapassar de 50% (cinquenta por cento) do capital, destinando-se a atender as necessidades do aumento do capital social; c) Deduzir-se-á 25% para pagamento dos dividendos das ações representativas do capital social; d) Deduzir-se-á 4% (quatro por cento) para atender ao pagamento da participação da diretoria; e) O saldo do lucro líquido, se houver, terá a sua destinação fixada pela Assembléia Geral Ordinária que decidirá em função de proposta da diretoria, podendo o saldo acima aludido ser aplicado na elevação dos dividendos ou incorporados à reserva para aumento de capital. Art. 38 - Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro do prazo de três anos da data da publicação do primeiro anúncio do seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da sociedade, sendo lançados na conta de reserva para aumento de capital. CAPÍTULO VI - Das Assembléias Gerais - Art. 39 - Quando legalmente reunida a Assembléia Geral representará para todos os efeitos a sociedade, cabendo-lhe resolver todos os negócios, tomar qualquer decisão com observância da Lei, aprovar ou retificar qualquer ato de interesse da sociedade, respeitado o disposto neste capítulo. Art. 40 - A Assembléia Geral será convocada normalmente, pela diretoria e nos casos previstos em Lei, por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal ou por acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições impostas por Lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada por editais publicados por três vezes no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação da sede da sociedade com antecedência mínima de 8 dias, devendo ser declarados, com clareza, embora sucintamente, os assuntos a serem tratados. Art. 41 - A Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social, com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Art. 42 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria que escolherá entre os acionistas da empresa, os seus secre-

tários para compor a Mesa. Art. 43 - O Acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou ainda, seu representante legal. Art. 44 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatros meses seguintes ao término do exercício social e terá as seguintes atribuições: a) Tomar conta dos administradores e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição dos dividendos; c) Eleger a diretoria e os membros do Conselho Fiscal quando for o caso; d) Aprovar a correção monetária do capital social. Art. 45 - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada sempre que necessário, podendo inclusive, ser convocada e instalada concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social, com direito a voto, mas poderá ser instalada em segunda convocação com qualquer número. Art. 46 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em uma única Ata. Art. 47 - São inteiramente válidas as reuniões de Assembléias Gerais quer Ordinárias quer Extraordinárias, a que comparecerem todos os acionistas embora não tenha havido nenhuma convocação. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Art. 48 - A Constituição de penhor não inibe o acionista de exercer os direitos da ação apenhada, nem de receber os dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 49 - É terminantemente vedado aos diretores, sem a prévia autorização da Assembléia Geral: 1º) Contrair empréstimo junto à sociedade; 2º) Praticar atos de liberalidade em nome da sociedade; 3º) Conceder em nome da sociedade, endossos, avais, fianças, ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor a terceiros. Art. 50 - Fica desde logo assegurada a gratificação de Cr\$ 26.000,00 em favor da Diretoria, de janeiro a abril do próximo ano, sendo Cr\$ 9.000,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$ 7.000,00 para o Diretor Luiz Daniel Lavareda Reis e Cr\$ 5.000,00 a cada um dos outros Diretores. Art. 51 - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente aplicável. Ananindeua, 23 de dezembro de 1977. aa) Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Presidente, Luiz Daniel Lavareda Reis, Diretor, Silvestre Juliano de Brito e Mário Lavareda Reis, Diretores. Sobre esta proposta da diretoria manifestou-se o Conselho Fiscal pela unanimidade de seus membros efetivos nos seguintes termos: O Conselho Fiscal de Curtume Maguary S/A., tem em mãos a proposta da diretoria dirigida à Assembléia Geral, na qual propõe a adaptação dos atuais estatutos à nova Lei de Sociedades anônimas, número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de modo que só estes estatutos passem a valer em



substituição aos velhos estatutos e às reformas introduzidas em diversas oportunidades neles. Lido o trabalho este Conselho Fiscal é de parecer que o trabalho de adaptação está perfeito. No mais está de pleno acordo com a nova redação, que deverá ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária. Assim o decidem. Belém, 24 de dezembro de 1977. aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Joaquim José Meiro Libório Vieira, João Canuto da Silva. Em seguida o Sr. Presidente mandou que o primeiro secretário lesse a nova redação dos estatutos sociais e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, foram submetidos à discussão essa adaptação e o parecer do Conselho Fiscal. Discutida a matéria foi submetida a votos do plenário havendo sido aprovado por unanimidade pelos acionistas presentes. A seguir o senhor Presidente concedeu a palavra a qualquer acionista que desejasse se manifestar e como ninguém o desejasse fazê-lo, suspendeu a sessão por uma hora para ser lavrada a presente Ata. Reabertos os trabalhos uma hora depois, foi a presente Ata lida e aprovada e assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

A presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais do Curtume Maguary S/A.

Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 131/78, a 1ª via da presente Ata do Curtume Maguary S/A.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02155 - Reg. nº 1037 - Dia: 23/02/78)

**Mourão Ferreira Comércio  
e Indústria S/A.**

CGC - 04.921.078/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na rua dos Mundurucús número 1643, às 10:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo nº 298 da Lei número 6404/76.
- b) O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmácia Beira Mar, com endereço na Avenida Castilhos França número 14.
- c) Transferência da sede social da Avenida Castilhos França nº 14 para à Rua dos Mundurucús nº 1643.
- d) Autorização da atual diretoria a alinear ou vender imóveis e móveis da sociedade.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Maria Lopes Moreira Tavares da Silva**

Diretora

(T. nº 02097 Reg. nº 1015 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

**ECCIR - Empresa de  
Construções Cíveis e  
Rodoviárias S/A.**

C.G.C. 04.896.890/0001-12

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., em sua sede na Avenida Serzedelo Corrêa nº 15 - Conj. 401/402, os documentos a que se referem os Artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1978.

aa. - **Manoel Ibiapina A. Cavalleiro de Macedo**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 1028 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa OFICIAL**



**SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A.**  
 CARTA PATENTE Nº A-68/475 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 AUTORIZAÇÃO Nº 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Rua Santo Antônio Belém-Pará  
 Matriz - Filiais

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: - Cumprindo preceito legal, vimos apresentar-lhes as contas de nossa gestão relativas ao segundo semestre de 1977 e refletidas no Balanço Geral e respectivas demonstrações da conta "Lucros e Perdas", apuradas no dia 29 de dezembro p. passado.

Submetendo à avaliação de V. Sas., os resultados positivos consubstanciados naquelas especificações gráficas, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhes nossos protestos de consideração e apreço.

**ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO**

**JOSÉ EDSON SALAME**

**ALVARO LUIZ DE BARROS**

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1977**

**A T I V O**

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                 |                  |
| <b>ENCAIXE</b>                    |                  |
| Caixa .....                       | 3.591.178,30     |
| Depósitos em Bancos .....         | 2.000.529,93     |
|                                   | 5.591.708,23     |
| <b>SUBENCAIXE</b>                 |                  |
| Depósitos no Fal .....            | 682.556,99       |
|                                   | 6.274.265,22     |
| <b>REALIZÁVEL</b>                 |                  |
| Financiamentos Imobiliários ..... | 1.606.690.237,91 |
| Aplicações Diversas .....         | 155.908.111,72   |
| Outros Créditos Realizáveis ..... | 80.691.092,58    |
| Agências e Correspondentes .....  | 13.540.568,51    |
|                                   | 1.856.830.010,72 |
| <b>IMOBILIZADO</b>                |                  |
| Bens Móveis de Uso .....          | 4.450.410,70     |
| Bens Imóveis de Uso .....         | 11.105.662,94    |
|                                   | 15.556.073,64    |
| <b>RESULTADO PENDENTE</b>         |                  |
| Despesas a Apropriar .....        | 84.554.433,45    |
|                                   | 84.554.433,45    |
| <b>SUBTOTAL</b> .....             | 1.963.214.783,03 |

**P A S S I V O**

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| <b>NÃO EXIGÍVEL</b>                 |                  |
| <b>Recursos Próprios</b>            |                  |
| Capital .....                       | 20.440.000,00    |
| Aumento de Capital .....            | 24.015.000,00    |
| Reservas e Fundos .....             | 27.085.766,95    |
|                                     | 71.540.766,95    |
| <b>LUCROS A APROPRIAR</b> .....     | 875.437,92       |
|                                     | 72.416.204,87    |
| <b>EXIGÍVEL</b>                     |                  |
| <b>Recursos de Terceiros</b>        |                  |
| Letras Imobiliárias .....           | 303.874.800,00   |
| Depósitos do Público .....          | 199.814.614,08   |
| BNH-Assist. Financ. e Rep. ....     | 1.254.744.804,03 |
| Depósitos Especiais .....           | 4.627.510,38     |
|                                     | 1.763.061.728,49 |
| Credores diversos e provisões ..... | 106.364.877,31   |
| Outras Exigibilidades .....         | 3.458.278,09     |
|                                     | 1.872.884.883,89 |
| <b>RESULTADO PENDENTE</b>           |                  |
| Receitas a Apropriar .....          | 17.913.694,27    |
| <b>SUBTOTAL</b> .....               | 1.963.214.783,03 |



**SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A.****COMPENSAÇÃO**

Valores Emitidos ..... 326.360.800,00  
 Outras Contas de Compensação ..... 4.355.888.350,34 4.682.249.150,34

**COMPENSAÇÃO**

Emissão de Valores ..... 326.360.800,00  
 Outras Contas de Compensação ..... 4.355.888.350,34 4.682.249.150,34

TOTAL DO ATIVO ..... 6.645.463.933,37.

TOTAL DO PASSIVO ..... 6.645.463.933,37

**DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1977****DÉBITO**

Despesas Administrativas ..... 12.672.757,07  
 Despesas Patrimoniais ..... 2.868.841,25  
 Despesas de Operações Passivas ..... 226.014.859,47 241.556.457,79

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Reserva Legal ..... 451.762,91  
 Reserva p/Man. do  
 Capital giro ..... 7.708.555,35 8.160.318,26

Lucro do Exerc. a Distribuir ..... 874.939,99 9.035.258,25

TOTAL DO DÉBITO ..... 250.591.716,04

**ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO**

Diretor

**JOSE EDSON SALAME**

Diretor

**ADMIR DA SILVA BAHIA**

Téc. em Contabilidade CRC-PA.2448  
 CPF: 005871922

TOTAL DO CRÉDITO ..... 250.591.716,04

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO**  
**DIA 12 DE JANEIRO DE 1978**

Aos doze dias (12 dias) do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978), reuniram-se os senhores Membros do Conselho Fiscal de SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A., e, após examinarem a documentação e demais atos da Diretoria, referentes ao trimestre compreendido entre 30 de

setembro a 29 de dezembro do ano corrente, assim como o Balanço Geral encerrado em 29.12.77 e respectivo demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", bem como os Livros Contábeis e Fiscais da Sociedade, concluíram que tudo se encontra em perfeita ordem, razão por que recomendam sua aprovação.

**HORIÊNCIO BATISTA MOITA**

CPF. 002.505.462-72

**REYNALDO DE SOUZA MELLO**

CPF. 007.694.952

**MANOEL CÂMARA DE SOUZA**

CPF. 002.996.462

(Ext. Reg. Nº 1046 - Dia: 23.02.78)



## Agro Pecuária Médio Araguaia S/A. - AGROPEMA

CGC - 03.142.783

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Médio Araguaia S/A - AGROPEMA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 1978, às dez horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Rua 15 de novembro, 226 - 4º andar, sala. 409, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Redução do Capital Autorizado de Cr\$ ... 3.000.000,00 para o subscrito de Cr\$ 1.619.502,00.
- Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ ... 6.000.000,00 e discriminação quanto a espécie e classe de ações.
- Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas.
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.
- Consolidação dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978  
A DIRETORIA  
(Ext. Reg. Nº 1010 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

## Nativa Agro Pecuária S/A.

CGC - 04.960.738/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Nativa Agro Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 1978, às nove horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Av. Presidente Vargas, 351, sala 606, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.
- Consolidação dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1016 - Dia: 21.02.78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.196

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADVOGADO JAIR ALBANO LOU-

REIRO

PACIENTE: ANTONIO AUGUSTO GURJÃO PRAXE-

DES

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS.EMENTA: Das informações colhidas resulta que há  
necessidade da manutenção da custódia. Nega-se a  
ordem.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias  
Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em  
negar a ordem impetrada. P.I.R.

Belém, 12 de setembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.197

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ACADEMICO DE DIREITO GERAL-  
DO MAGELA P. DE SOUZA.

PACIENTE: DOMINGOS DOS SANTOS FREITAS

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDASEMENTA: Na ausência de peça essencial que acarreta  
impedimento para a caracterização e prova do  
delito, concede-se a medida sem prejuízo do prosse-  
guimento do processo.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Cri-  
minais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida  
impetrada. Expeça-se Alvará de Soltura P.I.R.

Belém, 14 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.198

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA JOSELISA C. KAUFF-

MAN

PACIENTE: GERMANO ARNOUD DE FIGUEIREDO

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS

CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Perde o Habeas-Corpus impetrado seu  
objeto quando por medida anterior foi lhe concedida  
a liberdade de locomoção.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégia Câmaras  
Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar  
prejudicado o presente pedido, por falta de objeto. P.I.R.

Belém, 14 de fevereiro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.119

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA JOSELISA C. KAUFF-

MAN

PACIENTE: MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS

CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Verificado o empate na votação, prevale-  
cerá a decisão mais favorável ao paciente (art. 664 §  
único do C.P.P.)

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras



Criminais Reunidas, face ao empate na votação, em conceder a ordem, votando pela denegação da medida, os Exmos. Des. Presidente, Atonio Koury, Raimundo Hélio de Paiva Mello, Stelio Menezes e o Juiz Calixtrato Alves de Mattos. Não votou por não ter assistido ao relatório o Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho. P.I.R.

Belém, 01 de agosto de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.  
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.200

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE: O ACADEMICO DE DIREITO GERAL-  
DO MAGELA P. DE SOUZA

PACIENTE: BIANOR MACIEL DA CUNHA  
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Comprovado o excesso de prazo alegado na peça inicial concede-se o Habeas-Corpus impetrando.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, sem prejuízo do comparecimento do paciente aos atos do processo, em conceder a ordem impetrada. Expeça-se Alvará de Soltura P.I.R.

Belém, 07 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.  
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.201

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTES: OS ADVS. ARTEMIS LEITE DA  
SILVA E FLÁVIO C. MAROJA

PACIENTE: ZENAIDE FERREIRA DINIZ  
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Verificando-se o empate na votação, prevalece a decisão mais favorável ao paciente.

Vistos, etc...

Assim, de acordo com o dispositivo legal, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem para excluir a paciente da denúncia, pelo voto de desempate favorável, votando pela denegação da medida os Exmos. Des. Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury, Ary Silveira, Manoel de Christo Alves Filho e Ossiam de Almeida P.I.R.

Belém, 07 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário  
(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.202

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE: JOHNSON JOSÉ PONTES

PACIENTE: O MESMO  
RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Processo em andamento. Não se justifica a concessão da medida impetrada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 07 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.  
Crim. Reunidas.  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 427)

ACÓRDÃO Nº 4.203  
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE: KERGINALDO MARQUES DE AZEVEDO

DO

PACIENTE: O MESMO.

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: Justificado o excesso de prazo invocado na inicial, nega-se a ordem impetrada para aguardar o encerramento da instrução penal.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada. P.I.R.

Belém, 14 de novembro de 1977

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.  
Crim. Reunidas.  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.204

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE CON-  
CEIÇÃO DO ARAGUAIA.

IMPETRANTE: O ADVOGADO: SERGIO DIAS GUIMARAES

PACIENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

RELATOR: O DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS  
CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: Não tem competência o Juiz Suplente para decretar medida que é da alçada exclusiva do Titular da Comarca.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a medida, para o paciente responder, em liberdade, o processo no qual está indiciado. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 21 de novembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm.  
Crim. Reunidas.  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

## 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 4.205

RECURSO PENAL VOLUNTÁRIO DE HABEAS-  
CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: OSCARINA GALVÃO CARVALHO

RECORRIDO: O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª  
VARA PENAL

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente (súmula nº 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal, aprovada em sessão de 15.12.76). Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

A vista de tais razões, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a.a) Des. OSWALDO PUJUCAN TAVARES - Presidente  
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 427)

## 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.206

RECURSO PENAL DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA

RECORRIDO: Dra. JUIZA DA 5ª VARA PENAL

RELATOR: DES. CRISTO ALVES



**EMENTA:** É insuscetível de reforma a sentença que denega habeas-corpus preventivo com base na Súmula 568 do S.T.F. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da Eg. Terceira Câmara Penal do col. T.J.E., feitas as ressalvas antes mencionadas, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, vencido o em. Des. Ossian Almeida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 18 de novembro de 1977.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des Aluizio da Silva Leal. Mesma data (a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 427)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - 2ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES:

1ª VARA.

Proc. nº 63/78 - BUSCA E APREENSÃO.

Aut: Olivetti do Brasil S.A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Oliver Wellington de Assis.

Desp: R. Hoje. Complemente a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial com a juntada do contrato de venda com reserva de domínio, em original ou em cópia autenticada, sob pena de indeferimento.

2ª VARA.

Proc. nº 65/78 - DESPEJO.

Aut: Carlos Augusto Horácio Freire.

Adv: Abel Guimarães.

Ré: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.

Desp: R. Hoje. Cite-se.

2ª VARA.

Petição de: Unimóveis Ltda., por seu advogado, dr. Adherbal Meira Matos, na ação de execução de que lhe moveu o Banco da Amazônia S.A. (BASA), requerendo a baixa da referida ação.

Desp: R. Hoje. N.A. Diga o credor.

2ª VARA.

Petição de Banco da Amazônia S.A. (BASA), por seu advogado, dr. Roberto Pereira Pinho, nos autos de embargos de terceiros em que conteste contra Eneas de Nazaré Lima Vieira, requerendo juntada de documentos.

Desp: N.A. Conclusos.

2ª VARA.

Petição de Antonia Castelo dos Santos e s/marido Manoel Costa Santos, por seu advogado, dr. Edison Almeida, na ação de procedimento cautelar de atentado, que move contra Izabel Souza Castro e seu marido Gabriel Santos Castro, apresentando quesitos.

Desp: Junte-se.

3ª VARA.

Petição de Waldemar Serra, por seu advogado, dr. H. Crispino, na ação de vistoria que move contra Raimundo Santos Pena e Elda Venturieri Pena, requerendo juntada de um recibo no valor de Cr\$ 5.000,00, proveniente ao pagamento do perito.

Desp: R. Hoje. J. aos autos.

7ª VARA.

Petição de Lídia Teixeira, por seu advogado, dr. Orlando Teixeira de Campos nos autos de inventário dos bens deixados por seu marido Alcino Pinheiro de Campos, requerendo expedição de alvará.

Desp: N.A. Como requer.

8ª VARA.

Petição de CONAN-Companhia de Navegação do Norte, por seu advogado, dr. Amauri Faciola de Souza, na ação de execução que move contra Roberto Alvarez Bentes de Sá, requerendo desistência da mesma.

Desp: N.A. Conclusos.

7ª VARA.

Petição de Maria Lucia Caminha Gomes, por seu advogado, dr. Almerindo Trindade nos autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio que requereu contra Ivani de Castro Ferreira, requerendo juntada dos editais publicados.

Desp.: N.A. Cls..

9ª VARA.

Proc. nº 32/78 - DESPEJO.

Aut: Raimundo Lopes Baia.

Adv: Nelson Alves Cunha.

Réu: Jorge Araujo Sarah.

Adv: Miguel Brasil Cunha.

Desp: A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado da A. Designo o dia 27 do corrente, às 11,00 horas, para a purgação. I.

9ª VARA.

Processo nº 302/76 - EXECUÇÃO.

Exeq: Confecções Cartola S.A.

Adva: Maria das Graças G. Ribeiro.

Exec: Cassio Reis Viana & Filho.

Adv: Antonio Monteiro de Medeiros.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Emb: Cassio Reis Viana & Filho.

Adv: Antonio Monteiro de Medeiros.

Confecções Cartola S.A.

Adva: Maria das Graças G. Ribeiro.

Desp: Tendo entrado em licença para tratamento de saúde, remetam-se ao juiz substituto.

9ª VARA.

Proc: nº 535/75 - DESQUITE LITIGIOSO.

Aut: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv: Iramaç Couto da Rocha.

Ré: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv: Antonio Villar Pantoja.

Desp: Tendo entrado de licença para tratamento de saúde, remetam-se ao dr. juiz substituto.

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO VITALICIO

DR. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos cíveis de embargos de terceiros - juiz da 2ª Vara do Cível e Comércio.

Embargante: Walter Maia da Silva (Adv. Antonio Herlindo Braga).

Embargada: Distribuidora Silmédica Ltda. (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva).

Despacho: Indefiro a expedição liminar de mandado de manutenção em favor do embargante, determinando seja citado, regularmente a embargada, para querendo no prazo de dez (10) dias, apresentar a contestação que tiver, suspendendo-se o curso do processo principal. Belém, 13 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueres - Juízo de Direito da Segunda Vara Cível - processo de nº 26.01.1978.

Autor: Manoel Pinto da Silva Junior (Adv. Fernando Ricardo Wanzeller).

Réu: José Pantoja de Melo.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 15.02.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Imissão de Posse - Juiz da Segunda Vara - Proc. nº 334.77.

Autora: DISREL - Distribuições e Rep. Ltda. (Adv. Joaquim L. Gomes Souza).

Réu: Elias Age (Adva. Maria Conceição Souza).

Despacho: Sentença.

Isto posto: o direito pleiteado pela autora está plenamente justificado. Inexiste contrato de locação que justifique a ocupação pelo réu e seus familiares, do imóvel comprado pela autora pois que nenhuma prova foi, nos autos, habilitada, não se podendo aceitar, em nenhuma hipótese, a alegação de que os supostos pagamentos do aluguel do imóvel foram feitos por questões de ligação e confiança familiares, sem a comprovação formalizada pela contra-



entrega de recibos. Se a atitude liberal do Sr. Jorge Abraão Age em permitir que o réu e sua família ocupassem o imóvel por empréstimo gratuito chegue a constituir comodato simples e informal, pela alienação, não podendo ser ele imposto ao novo proprietário, deixando o pretense comodato de manter vínculo com a coisa, houve, legalmente, a sua extinção. Nestas condições, julgo procedente o pedido de fls. 2/7 para determinar, como determino, seja a autora DISREL - Distribuições e Representações Ltda. imitada na posse do imóvel que adquiriu do Sr. Jorge Abraão Age e descrito na inicial, condenando o réu, Elias Abraão Age, não só na desocupação imediata do imóvel como também a pagar as custas do processo e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 02 de fevereiro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Belém.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 7ª Vara Cível - Proc. nº 396 - 1977.

Requerente: Oliveti do Brasil S.A. (Adv. Afonso Victor Cardoso).

Requerida: Organização Valle Ltda.

Despacho: (final sentença). Isto posto, julgo procedente a ação consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado de Reintegração de Posse. Condeno a firma as custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 20 de janeiro de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara.

Autos Cíveis de Execução - Juízo da 9ª Vara Cível - Proc. nº 408.77.

Credor: Pedro Mendes de Moura (Adv. José Maria Nascimento).

Devedores: Paulo Antonio Souza Oliveira e Maria V. S. Oliveira.

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 17.01.1978. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Juiz da 8ª Vara - Proc. 345.77.

Consignante: Emilio José Monteiro Arruda (Adv. Fernando A. Vianna).

Consignada: Zinilda Vasconcelos Benigno (Adv. Raimundo Macedo).

Despacho: Diga o autor. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos - Juíza de Direito da Oitava Vara Cível.

Autos Cíveis de Notificação - Juíza da 9ª Vara Cível - Proc. nº 14.02 - 1978.

Requerente: O expolio de Antonio Moreira da Silva (Adv. José Lusquinhos).

Requerido: Mariano Lima Rodrigues.

Despacho: Entregue-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 12 de fevereiro de 1978. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo para uso próprio - Juiz da 9ª Vara - Proc. 365.77.

Autora: Mapasa - Madeiras do Pará S.A. (Adv. Octavio B. Meira).

Réu: Expedito Gomes de Souza.

Despacho: A conta. Belém, 09.02.1978. (a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos - Juíza de Direito da Nona Vara Cível.

#### RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - SEGUNDA FEIRA CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara

Proc: nº 636/76 - EXECUÇÃO.

Req: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv: José Paulo Queiroz.

Req: Agrisal - Agroindustrial de Salinópolis S.A.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: Conhecendo dos pedidos de fls. 44/45 e 48/49, defiro não a devolução da carta de ordem constante das fls. 29/40 mas a expedição de uma nova carta, para que, no termo judiciário de Salinópolis da Comarca de Capanema deste Estado, venham de ser complementadas as providências indispensáveis, cumprindo-se as determinações do art. 658 do código de Processo Civil. Determino

que a sra. Escrivã do Feito formalize a carta de ordem com o traslado de todas as peças indispensáveis ao seu fiel e integral cumprimento.

7ª VARA.

Proc: nº 308/77 - ORDINARIA.

Req: Blenco - Importadora e Exportadora Ltda.

Adv: Eduardo B. Pedrosa de Lima.

Req: Agrisal Agro Ind. Salinópolis S.A.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: Declaro saneado o processo Designo o dia 4 de abril, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumprindo-se pois, as diligências necessárias. P.R.I.

7ª VARA

Proc: nº 494/77 - DESPEJO.

Req: Cecilia dos Santos Ferreira.

Adva: Solange M. Frazão do Couto.

Req: Benedito da Silva Santos.

Desp: Contados, preparados, conclusos.

8ª VARA.

Proc: nº 459/76 - COBRANÇA.

Req: Iracildes Silva Sena.

Adv: João Zoghbi Barata.

Req: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRAS).

Req: Antonio Villar Pantoja.

Desp: Designo o dia 30 de março, às 10,00 horas. Intime-se.

8ª VARA.

Proc: nº 423/77 - BUSCA E APREENSÃO.

Req: Cia. Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Req: Geraldo Berardo.

Desp: A juíza titular.

8ª Vara.

Proc: nº 419/77 - DESQUITE LITIGIOSO.

Req: Tânia Maslova de Menezes Soares.

Adv: Waldemar Vianna.

Req: Eliezer Luiz Jucá Soares.

Desp: Recolha-se o mandado a seguir conclusos.

9ª Vara.

Proc: nº 207/77 - DESQUITE LITIGIOSO.

Req: Aldiomar Antonio Leite de Oliveira.

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona.

Req: Terezinha de Jesus Silva de Oliveira.

Desp: Tendo solicitado licença para tratamento de saúde, encaminhe-se ao juízo substituto da 9ª Vara.

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20.02.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO.

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Jamil Salles).

Réus: Cone S.A., Guilherme José Lobato Fernandez e Raimundo Soares Macedo.

Despacho no requerimento do autor solicitando a extinção do processo de execução: "N.A. Conclusos. Belém, 20.02.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO.

Inventariante: Fabia Ribeiro Soares (Adva. Beatriz Fernandes).

Inventariado: Bens de José de Goes Soares.

Despacho: "Digam as partes no prazo de cinco (5) dias. Belém, 20.02.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

INVENTÁRIO.

Inventariante: João Prisco dos Santos (Adv. Alirio Daguer).

Inventariado: Bens de João Antonio dos Santos e Francisca Santos.

Despacho: "Sejam avaliados os bens imóveis descritos no termo de fls. 9 pelo avaliador do Juízo a quem couber a distribuição. Belém, 20.02.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO.

Inventariante: Antonio Freitas Franco (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Bens de Aida Boulhosa Franco.

Despacho: "N.A. Expeça-se a carta. Belém, 20.02.78. a) Orlando Vieira".

DESPEJO.

Autora: Ana Cristina Furtado de Moura (Adv. Valente do Couto).

Ré: Oredilha Valente dos Santos (Adv. Miguel Carneiro).

Sentença (trecho final): "Por estes motivos e mais o que dos autos constam, julgo procedente a ação e decreto o despejo da R. fixando-lhe o prazo de 30 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno a R. nas custas processuais, e nos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 14.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EMBARGOS

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira).

Réus: Ferro Técnico S.A., Engenharia e Estrutura e Saneamento, José da Rocha Teixeira e Manoel Ferreira da Costa.

Sentença: "Julgo, por sentença, deserta a apelação por falta de preparo, negando-lhe seguimento. Decorrido o prazo, prossiga-



se na execução. Custas de lei. Intime-se. Belém, 17.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

## OITAVA VARA

## DESQUITE LITIGIOSO.

Requerente: Jurandir da Cunha Lobo (Adv. Pedro Crispino).

Requerido: Mary de Souza Lobo (Adv. Jair Loureiro).

Despacho: "Devido a evidente equívoco, após a lavratura da certidão do oficial de justiça, fls. 26v, e da manifestação do autor às fls. 27, determinei a citação por edital da ré procedendo como se fora um pedido inicial, quando na realidade já havia sido inclusive prolatado o despacho saneador, fls. 24, do qual não houve recurso. Assim, constatado o engano cometido, chamo à ordem o processo, para tornar sem efeito todos os despachos prolatados após o saneador. Remarco a audiência para o dia 12 de abril, às 10,30 horas. Intime-se através resenha. Belém, 16.02.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

## DESPEJO.

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva).

Réu: Tiberio Stoff. (Adv. Rodnir Souza).

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 21/23; a ação interposta tem como fundamento a falta de pagamento de aluguel, cuja purgação do débito foi requerida em tempo hábil, isto em 03.01.78. Nesta fase processual, não pode o autor modificar o seu pedido (art. 264, CPC). Para a purgação do débito, designo o dia 9 de março às 12,00 horas em cartório, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios na base de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A contadora. Intime-se. Belém, 16.02.78. a) Clímenie Pontes".

## OITAVA VARA

## EMBARGOS.

Embargante: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso).

Embargado: S.A. Armando Busseti Comercial Importadora (Adv. Frederico C. de Souza).

Sentença (trecho final): "Julgo improcedentes os embargos de terceiros senhor e possuidor, interpostos por Banco da Amazônia S.A. contra S.A. Armando Busseti Comercial e Importadora, subsistentes a penhora e venda do bem. Condene o embargante no pagamento das custas e honorários do advogado da embargada, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da arrematação, considerando que o embargante não estimou o valor da causa. Publique-se. Intime-se e registre-se. Belém, 16.02.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM 20 DE FEVEREIRO DE 1978

AÇÃO: Despejo - 2ª Vara - nº 56/78.

Autor: Manoel Lopes Rodrigues (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Bauze e Cia. (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. Arbitro, desde logo em 15% sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor, determinando baixem os autos à contadora do juízo para o levantamento da conta.

AÇÃO: Reparação de Danos - 2ª Vara - nº 127/77.

Autor: Silva Lima - Artes Gráficas Perpétuo Socorro (Adv. Dr. João Guilherme da Costa).

Réu: João Batista de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo F. PUGET).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 do mês corrente, às 10,00 horas.

Ação: Reintegração de posse - 2ª Vara - nº 62/78.

Autora: Maria Coeli Colares Guedes (Adv. Dr. Pedro Paulo S. Campos).

Réu: Edileuza Adonai (Adv. Dr.).

Despacho: Pelas afirmações da autora em o pedido de fls. 2/4, ela adquiriu, por compra, o imóvel situado na avenida Marques de Herval e descrito na peça vestibular do processo, ocupado, gratuitamente, por concessão do antigo proprietário, pela suplicada e seus familiares, os quais ali permanecem e se recusam a entregar o barraco que integra o bem. Comprova-se assim que a autora não chegou a exercer a posse sobre a totalidade do imóvel que comprou. A reintegração pressupõe a perda da posse e tem por objetivo recuperá-la. O que a autora pretende, realmente, é a sua imissão na posse do imóvel que lhe pertence, porém hoje a ação de imissão de posse inexistente como de procedimento especial por não ser ação possessória, mas sim petitoria. Emende a autora, no prazo de 10 dias, a petição inicial, requerendo que se observe o procedimento compatível, sob pena de indeferimento.

AÇÃO: Falência - 2ª Vara - nº 57/75.

Requerente: União Comercial S.A. (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Requerido: Madeireira Blanmar Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Publicado o aviso referido no art. 114 da lei de falência, marco em noventa dias, contados da publicação deste despacho, o prazo da liquidação.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 34/78.

Autor: Banco Real S.A. (Adv. Dr. Paulo Sá).

Réu: Agropisa - Agropecuária Rio Piriá S.A. e outros (Adv. Dr. Ademir Kato).

Despacho: Reduza-se termo a nomeação de bens de fls.

AÇÃO: Ordinária de anulação de casamento - 8ª Vara - nº 382/74.

Autor: João Mendes Pantoja (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Réu: Rosemary dos Santos Pantoja (Adv. Dr.)

Despacho: Nomeio curador do vínculo o dr. Artemis Leite da Silva. Dê-se vista.

AÇÃO: Ordinária - 8ª Vara - nº 368/77.

Autores: José Alberto da Costa e s/mulher. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Réus: Fernando Loreto Guimarães e s/mulher (Adv. Dr.).

Despacho: Em prova.

AÇÃO: Vistoria - 9ª Vara - nº 66/78.

Requerente: Edi Moreira Vasto (Adv. Dr. Paolo Ricci).

Despacho: Nomeio perito do juízo o dr. Benedito Frade, que deverá prestar compromisso legal no dia 24 do corrente, às 11 horas. Intime-se o mestre de obras. I.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 20.02.78

2ª Vara.

Proc. nº 1508/77 - Arrolamento.

Arrete: Zilma Veloso Salgado.

Adv: José A. Figueiredo.

Arredo: Targino Rego Neto.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 25 de abril do corrente ano, às 10,00 horas. Belém, 20 de fevereiro de 1978. a) Wilson de Jesus.

2ª Vara.

Proc. nº 1618/77 - Execução.

Aut: Fininvesti S.A. Cred.

Adv: Carlos Ferro.

Réu: Sebastião Marçal Pianchão.

Adv: Wilson Magalhães.

Desp.: Requeira a credora as providências que pretende. Belém, 20.02.78. a) Wilson de Jesus.

5ª Vara.

Proc: nº 1831/78 - Despejo

Aut: Carlos Fernandes G. do Amaral.

Adv: Marlina Vieira.

Réu: Emanuel Nunes Montes.

Adv: José Nascimento.

Desp: Sobre o pedido de purgação parcial da mora, diga o interessado. Em 20.02.78. a) Orlando Vieira.

5ª Vara.

Proc: nº 1853/78 - Notificação.

Aut: Antonio Mauro Chaves.

Adv: Augusto C. Oliveira.

Réu: Fernando Guimarães Santiago.

Desp: Notifique-se. Em 20.02.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara.

Proc: nº 1799/78 - Consignação.

Aut: Mario Luiz Araujo.

Adv: Ary Jasen Branco.

Réu: José Nunes Montes.

Adv: José M. Nascimento.

Desp: Diga o A. Em 20.02.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara.

Proc. nº 1712/77 - Rescisão de Contrato.

Aut: Osvaldina Costa.

Adv: Raphael Lucas.

Réu: Nazir Elias Sury.

Adva: Maria Conceição.

Desp: Em provas. 20.02.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara.

Proc. nº 1785/77 - Reint. de Posse.

Aut: Raimunda Nazaré de Souza.

Adv: Esther Moraes Neves.

Réu: Miguel Pereira Carvalho.

Desp: Indefiro a medida liminar pois a posse é de boa fé, cite-se para mandado. 20.02.78. a) Orlando Vieira.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE, às 16,00 horas do dia 21.02.78.

(Ext. Reg. nº 1034)

## CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos  
vários modelos

Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL



## EDITAIS JUDICIAIS

### Justiça Federal de Primeira Instância 1ª Região - Estado do Pará

Ref. Proc. nº 8404

#### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, no processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal - Filial do Pará contra Linda Goraeyb, Felix Santos e Fátima Goraeyb dos Santos, para cobrança da dívida de Cr\$ 51.590,50 (cinquenta e hum mil, quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em tramitação neste Juízo, foi designado o dia 17 de março vindouro, às 11:00 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, para a realização da praça dos bens penhorados aos executados e que são os seguintes: - Terreno edificado com um prédio de dois pavimentos situados à Rua Santo Antonio, nº 67, medindo 04,87 metros de frente por 21,35 ditos de fundos, ou o que realmente tiver com as características seguintes: construção em alvenaria constante de duas portas de entrada na parte baixa; um salão em toda a sua extensão, mosaicado até o centro e o restante cimentado, forrado em alcatex. Na parte superior, duas janelas pela frente, um salão até as proximidades dos fundos; um quarto e sanitário; assoalhado com taboas de madeira de lei e forrado até sua metade com taboas de marupá, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Terreno edificado à Travessa Gurupá, arteria compreendida entre a Rua Rodrigues dos Santos e Travessa de Cametá, locado sob o nº 321, antigo nº 155, medindo 09,20 metros de frente por 34,00 ditos de fundos, ou o que realmente tiver, com as seguintes características: construção em alvenaria constante de dois pavimentos, contendo pela frente um terrace com piso de mosaico São Caetano, teto em concreto armado; sala de visita, um quarto, taqueados em acapú e pau amarelo, copa e cozinha com piso de mosaico São Caetano e paredes revestidas em azulejos brancos até a altura de 2,00 metros, escada em madeira de lei estilo caracol que dá acesso para o andar superior. No andar superior: Um terrace pela frente, servido por duas janelas, três quartos taqueados em acapú e pau amarelo; forrados com madeira de lei; sala de banho com piso em mosaico São Caetano e paredes revestidas em azulejos brancos até a altura de 2,00

metros e uma área descoberta pela parte dos fundos. Quintal murado pelas laterais esquerda e direita e fundos com taboas de acapú, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Importa a presente avaliação na quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Quem pretender arrematá-los, deverá comparecer no local, dia e hora acima declarados, e dar o seu lance ao leiloeiro, que aceitará o de quem oferecer maior sobre o preço de avaliação, e, caso não haja licitantes, os bens serão levados à nova Praça no dia 28 do mesmo mês e ano, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance oferecido. O comprador pagará o preço da arrematação e as custas previstas em lei, ficando a seu cargo as demais despesas, inclusive aquelas que competirem ao devedor. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial do Estado e no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, ilegível (Auxiliar Judiciário, o datilografar. E eu, ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO**

**SANTIAGO**

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1037 - Dia: 23/02/78)

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - AMÉRICO GONÇALVES E SOUZA e MARIA LUCIA REZENDE DA SILVA, ele filho de Raimundo Souza e Joana Gonçalves de Souza, ela filha de Deocleciano Farias da Silva e Maria Rezende da Silva solt: - ANTONIO BORGES DA CRUZ e MARIA TRINDADE DA SILVA MORAES, ele filho de Izabel Borges de Oliveira, ela filha de José Moraes e Maria da Cunha Moraes, solt: - VALDECILLO SEIXAS BENTES e MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA TRINDADE, ele filho de Waldemar Bentes e Ana Campelo Bentes, ela filha de Benício Trindade e Oneide de Souza Trindade, solt: - RUBENES DE OLIVEIRA CAVALCANTE e NOEMIA MONTEIRO CRUZ, ele filho de Antonio Rodrigues Cavalcante e Antonieta de Oliveira Cavalcante, ela filha de Antonio Marques Cruz e Santana Monteiro Cruz, solt: - WALTER COHEN CUNHA e SANDRA MARIA BANDEIRA PINHEIRO, ele filho de Tibiriçá de Santa Brígida Cunha e Edith Cohen Cunha, ela filha de Rodrigo Rosa Pinheiro e Maria Celeste Bandeira Pinheiro; solt: - JOÃO DE DEUS RODRIGUES DE ARAÚJO e ODILIA MARIA LOBO VIANA, ele filho de Heitor Francisco de



Araújo e Antonia Rodrigues de Araújo, ela filha de Carlos Alberto Cassiano Viana e Margarida Lobo Viana, solt: - HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES e ANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS, ele filho de Josino Torres e Maria Wanda de Freitas Torres, ela filha de Miguel Gualberto dos Santos e Nildete Moraes dos Santos, solt: - ALUIZIO BATISTA DA SILVA FILHO e ELIZETE DA SILVA RATIS, ele filho de Aluízio Batista da Silva e Meblia Neengalba Marinho da Silva, ela filha de Antonio da Silva Ratis e Inácia da Silva Ratis, solt: ODINEIO FIGUEIREDO BATISTA e THEREZINHA NELMA DA SILVA LOBATO, ele filho de Zacarias da Conceição Batista e de Osmarina de Figueirido, ela filha de Wilson Araújo Lobato e Neuza da Silva Lobato; solt: - WASHINGTON CHARLES SANTA BRÍGIDA ARAGÃO e AUCINEA SANTOS MIRANDA, ele filho de Waldecir Aquino Aragão e Terezinha de Jesus Santa Brígida Aragão; ela filha de Armindo Rocha Corrêa de Miranda e Auzinir Moreira dos Santos, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de fevereiro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. nº 02102 - Reg. nº 1.056 - Dia: 23/02/78)

#### ESTADO DO PARÁ

### Comarca de São Miguel do Guamá

#### PORTARIA Nº 06/78

A Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO que pelo Art. 467 do Código Judiciário do Estado (Lei nº 653 de 27.01.966); foi criado o Cartório de Registro de Nascimento, Casamento e Óbitos da localidade denominada Ipixuna, à margem da estrada Belém-Brasília, Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca.

CONSIDERANDO ainda, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em sessão Plenária deliberou recomendar a este Juízo a instalação do Cartório de Ipixuna, com os seus consequentes atos até a realização do Concurso para provimento de respectivos cargos.

CONSIDERANDO que a senhora Ercíria de Nazaré Coelho de Oliveira fez um estágio de três (3) meses no Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

#### R E S O L V E:

Instalar o Cartório de Ipixuna com sede no mesmo lugar e nomear para as funções de cartorária do mesmo Ercíria de Nazaré Coelho de Oliveira, brasileira, casada, portadora do C.P.F. 001241862 - residente em São Domingos do Capim e

Carteira de Identidade nº 360.769 SEGUP-2ª Via, que deverá permanecer no referido cargo até a nomeação do Cartorário aprovado em concurso para provimento do respectivo cargo e a ser publicado para esse fim.

Cumpra-se.

São Miguel do Guamá, 06 de janeiro de 1978.

**Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**

Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

(G. Reg. nº 439 - Dia: 23/02/78)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as Leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: W. Franco e Cia.-DP-Cr\$-11.026,70-\*/ José Ribeiro Fernandes-DP-Cr\$-5.684,60-\*/ Antonio Aragão de Souza-DP-Cr\$-1.000,00-\*/ José Carlos de Jesus Alves-DP-Cr\$-1.000,00-\*/ Ronaldo Loureiro-DP-Cr\$-1.428,35-\*/R.F. da Silva-DP-Cr\$-4.821,06-\*/ José Fernando Vidal Cossolosso-DP-Cr\$-10.242,54-\*/ Bartolomeu Machado Matos-NP-Cr\$-1.552,20-saldo-\*/ J. Alves de Oliveira Ltda-DP-Cr\$-1.606,08-\*/ Marpesca Ltda. Com. Pescado-DP-Cr\$-24.435,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72:00 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II Ofício

**Nazaré L. P. de Moura Palha**

Oficial

(T. nº 02154 Reg. nº 1033 - Dia: 23.02.78)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Odaléa Campos e Souza, (Emitente), Dadir Alberto da Silva (Avalista), G.L. Cardoso e Cia Ltda, Antonio Pereira Brito, Antonio do Vale Alves, Exp. Cearense de Madeiras Ltda., Aderval Guerreiro, João de Almeida Moreira, Constr. Esplanada Ltda., Telmo Angelo Castoldi, Grangeiro Cia Ltda., Wagner S. Couri, Madeireira Xingu Ltda., Cláudio da Silva Lima, Industrias Alim. do Pará Ltda., Ronaldo Rep. Ltda., Benedito Costa, Comercial Moura Freitas Ltda., Cecel-Cerealista Ceres Ltda., Comag Com. e Ind. de Madeiras, Fernando José Diniz Harling, José Waldir Matos Tojal, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte de Cia. Real de Investimentos, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Auxiliar de S. Paulo S/A, Maria L.L. Louzada, I.N. Crespim Maqs. e Mot. Ltda, Distr. Ferreira de Prods. Aliment. S/A, Piraspuma do Nord. Ind. Com. de Esp. e Plast. Ltda. Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Duas (2) notas promissórias, e



Vinte e Três (23), duplicatas de contas mercantis n.ºs. 1-364251, 1-236123 0,309, 1275, 1P-1890-77, DVP-11936, DVP-11936-a, DVP-11936-b, 207, 0301, f-345 -a, 13660, 180, 160/77-a, 314 5-77-1-1, 14057-01-11, b-77-0981, 300-77, 0172, 3-027732, 1637, 1647, 115-77 b, 050, 098-b, SM-1337-76-4, nos valores de Cr\$ 596,00 /Cr\$-21.500,00/ Cr\$-1.034,00/ Cr\$-5.272,21/ Cr\$.... 2.430,00/ Cr\$-14.000,00/ Cr\$-4.423,00/ Cr\$-2.000,00/ Cr\$-2.000,00/ Cr\$-2.807,00/ Cr\$-82.400,00/ Cr\$.... 82.400,00/ Cr\$-23.000,00/ Cr\$-1.913,76/Cr\$-15.000,00 /Cr\$-14.200,00/ Cr\$-4.000,00/ Cr\$-20.400,00/ Cr\$... 50.000,00/ Cr\$-449,80/Cr\$-3.004,00/Cr\$-100.000,00/ / Cr\$-45.062,50/ Cr\$-54.000,00/ Cr\$-15.776,00/ Vencimentos Vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Real de Invest., Banco Sul Brasileiro S/A, Papelaria Record S/A, Nadir Figueiredo Ind. e Com., Mat. de Constr. Almeida, Exp. Marpinto, Belauto, Distal - Distr. Aliança Ltda., Cibema da Amazônia Ltda., Visma Ind. Madeireira Ltda., Gabi Ltda, Maria L.L. Louzada, I. N. Crespim Maqs e Motores Ltda, Irmãos Morhy Ltda., V. de Sant'Anna e Cia S/A, V. A. de Oliveira, Distr. Ferreira Alimentícios Ltda., Piraspuma do Nord. Ind. Com., Agrovale - Agropecuária do Vale Ltda, J. T. de Athaide, Marcos Marcelino e Cia. Ltda. Saney S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

(a) **Salvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
Oficial Subst.º do Protesto de Letras 1.º Ofício  
(Ext. Reg. n.º 1024 - Dia: 23.02.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, pelo prazo legal, os autos de Embargos Cíveis da Capital - Embte., Maria de Lourdes Miranda Lobato (Adv. Dr. Osvaldo Reis) e, Embdo., Democrito Rendeiro de Noronha (Adv. Dr. Raimundo Puget), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

**Olyntho Toscano**  
Escrivão

(G. Reg. n.º 427)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório pelo prazo de lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital - Embte: Banco da Amazônia S/A - BASA - Adv. Dr. Hailton Cabral Duarte - e, Embdo., Valdemar Wanderley de Queiroz e sua mulher (adv. Dr. Walter Wilson Arbage), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

**Olyntho Toscano**  
Escrivão do Feito

(G. Reg. n.º 427)

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por GELOPESCA S/A, por seu advogado Dr. Leoncio Leão, contra T. STOLF COMÉRCIO INDÚSTRIA, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Rodnir Souza, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão

### EDITAL

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Sandra Maria de Lima, por seu advogado Dr. Miguel Brasil, contra R. T. Nascimento Ltda., a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Francisco N. Brasil, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de fevereiro de 1978.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão

(G. Reg. n.º 427)

## Repartição Criminal

### EDITAL

(PRAZO DE (15) DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - M.M. Juiz de Direito da 6.ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Domingos Reis Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2.º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de março de 1978 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de fevereiro de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o subscreví.

**Werther Benedito Coelho**  
Juiz

(G. Reg. n.º 421)

### EDITAL

(PRAZO DE (15) DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coelho - M.M. Juiz de Direito da 6.ª Vara Penal faz saber aos que este



lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Leal de Oliveira, brasileiro, casado, Representante Comercial Autonomo, de residência ignorada, atualmente em lugar . . . incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 e 297 "caput", c.c. e Art. 51, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de março de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de fevereiro de 1978.  
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

**Werther Benedito Coêlho**

Juiz

(G. Reg. nº 420)

**EDITAL**

(PRAZO DE (15) DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Afonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo da Silva Barroso, de profissão e residência ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, e artº 25 mais o artº 288 § único, todos comb. c/o art. 51 caput, agravante do art. 44, inciso II, alínea "a", tudo do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o

denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de março de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de fevereiro de 1978.  
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

**Werther Benedito Coêlho**

Juiz

(G. Reg. nº 419)

**EDITAL**

(PRAZO DE (15) DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Afonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Silvio Gouveia, vulgo "JAPONÊS", de profissão e residência ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 3º e art. 25 mais o art. 288 § único, todos comb. c/art. 51, caput, agravante o art. 44, inciso II, alínea "a", tudo do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 de mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de fevereiro de 1978.  
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví.

**Werther Benedito Coêlho**

Juiz

(G. Reg. nº 419)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Antonino Edson Botelho Cordovil,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 28 de março de 1978, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Motley Barroso, contra J. I. Rebelo & Cia. Ltda., bens êsses encontrados a Passagem Jarina, nº 224, e que são os seguintes:

"Uma casa de enchimento de seis compartimentos, com piso de tábuas de madeira, coberta com telhas de barro comum, localizada na Passagem Jarina, número 224, no bairro de Canudos, medindo seis (6) metros de frente por doze (12) metros de fundos".

Valor da avaliação: ..... Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Observação: O terreno onde está localizado o imóvel é de propriedade de terceiros.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-

ressados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de fevereiro de 1978. Eu, (Mª de Nasaré C. de Piña), Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, (Cirene Silva), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO EDSON BOTELHO CORDOVIL  
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da

1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 418)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Antonino Edson Botelho Cordovil, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citado o Senhor José Dias Carneiro, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 532,61 (Quinhentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e hum centavos), referente a custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta (Arquivamento) no Processo nº 1ª JCJ-143/78, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 10.02.78: "Aberta a Audiência, apregoadas as partes, foi verificada a ausência de ambas, face a ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento de sua Re-



clamação, condenando-o ao pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$-6.000,00, na quantia de Cr\$-487,21".

Efetuada os cálculos, importando em:

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Custas de Arquivamento: | Cr\$ 487,21 |
| Custas de Execução      | 45,40       |
| Total Devido:           | Cr\$ 532,61 |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav.: D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (Mª de Nasaré C. de Pina), Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVEL  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da  
1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 417)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 11/78

Pelo presente EDITAL ficam notificados Khalil Abdul Halek e Raimundo Horácio Pimenta, residentes em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 897/77, em que são partes José Pacheco da Silva e Cedro Esporte Clube, sendo litisconsortes aqueles Senhores:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. nº 424)

NOTA Nº 51/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 10/78, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-277/77, em que são partes: Arnú Torres dos Santos, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-3.767,97 (Três mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

NOTA Nº 52/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 11/78, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6a. JCJ-480/77, em que são partes: Raimundo Magno, exequente e Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Obras, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-15.334,13 (Quinze mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal."

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 53/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 12/78, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6a. JCJ-231/77, em que são partes: Osvaldo Cordeiro da Silva, exequente e Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria Municipal de Obras, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-7.158,13 (Sete mil cento e cinquenta e oito cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 54/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 13/78, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-66-67/77, em que são partes: Edilson de Almeida e outro, exequentes e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.870,87 (Dois mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1a. JCJ de Belém.



III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978  
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 55/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 18/78, oriundo da MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº JCJ-650/77, em que são partes: José Corrêa Teixeira, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.886,40 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978  
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 56/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 14/78, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento-Belém e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-559/77, em que são partes: Pedro Alves Baião, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.992,16 (Dois mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e dezesseis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978  
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 57/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 15/78, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento-Belém e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-137/77 e anexos em que são partes: José da Costa Filho e outros, exequente, e Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Agricultura, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-7.516,46 (Sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978  
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 58/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 19/78, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento-Belém e correspondente ao Processo nº 6a. JCJ-644/77, em que são partes: Claudionor Amorim Coelho, exequente, e Prefeitura Municipal de Belém - 5a. Divisão de Máquinas, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-4.875,97 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978  
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência"

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 59/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 16/78, oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1a. JCJ-181/77, em que são partes: Raimundo Araújo, exequente, e Município de Belém - Departamento de Engenharia, executado, o Exmo. Sr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.



II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.612,37 (Hum mil, seiscentos e doze cruzeiros e trinta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

NOTA Nº 60/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 17/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julga-

mento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª-JCJ-488/77, em que são partes: Manoel Paulo de Oliveira, exequente, e Município de Belém - 2ª Divisão de Máquinas, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.844,59 (Hum mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 119 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA,  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
Substituta

(G. Reg. nº 425)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/78  
Processo nº 39.114  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MARIA DE PAIVA, Ex-Prefeito Municipal de TOMÉ-AÇU.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria de Paiva, Ex-Prefeito Municipal de TOMÉ-AÇU, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas referentes ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 337 - Dias: 18, 23, 28.02.78)

RESOLUÇÃO Nº 8.116

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente constante da Ata nº 2.241, desta data, apresentando ante projeto de Resolução que modifica o texto da Resolução nº 5.214, de 23.3.73, que instituiu o Fundo de Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a emenda apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche e aditivo do Conselheiro Emílio Martins;

R E S O L V E:

Aprovar as seguintes alterações na redação da Resolução nº 5.214, de 23.3.73.

Art. 1º - O Fundo de Assistência dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará terá como órgão máximo da sua administração um Conselho de Administração, composto, exclusivamente, pelos Conselheiros do Tribunal aos quais ficam atribuídos todos os encargos do mencionado Conselho, nos termos do art. 10 item IX do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Parágrafo único - O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente do Tribunal, que administrará o Fundo de Assistência, tendo a secretariá-lo o Secretário do Tribunal e, ainda, o apoio das Divisões de Pessoal e de Finanças do Tribunal, nada percebendo, a qualquer título, os Conselheiros e os demais funcionários do Tribunal que prestarem serviços ao Fundo de Assistência.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Assistência serão depositados em conta própria, a qual será movimentada, conjuntamente pelos Presidente e Secretário do Conselho de Administração.

Art. 3º - Anualmente, até 31 de janeiro, o Presidente do Conselho que houver dirigido o Fundo de Assistência no ano anterior, apresentará ao Conselho de Administração, relatório de movimentação do Fundo de Assistência, acompanhado da prestação de contas, relativamente ao ano encerrado.

Parágrafo único - O relatório e a prestação de contas serão distribuídos a um membro do Conselho de Administração, que, na qualidade de relator, o examinará, em 15 dias, para manifestação do plenário do referido Conselho.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, notadamente os arts. 10 e 11 da Resolução nº 5.214, de 23.03.1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 400)